SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 24 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1779

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA/AMT - Nº 001/2017

Dispõe sobre o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de AMATURÁ – AM.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 108/2015,

RESOLVE:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Amaturá-AM, em horário de expediente ao público, na sede do Conselho Tutelar, localizado à Rua Antônio dos Santos n° 440, no Bairro Santa Etelvina, a escala de funcionamento será estabelecido da seguinte forma: 03 (três) conselheiros tutelares atenderão em ação conjunta nos atendimentos de segunda à quinta feira das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e 02 (dois) conselheiros tutelares atenderão de segunda á quinta feira no período da tarde das 14:00hs às 17:00hs, sendo que na sexta feira o atendimento será com todos os Conselheiros pela manhã das 08:00hs às 12:00hs.

§ 1° - O atendimento ao público deve ainda, o mesmo funcionar diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados que acontecerá em Plantão domiciliar mediante escala pré-estabelecida, na reunião ordinária de sexta feira.

a) Os conselheiros tutelares serão remunerados com subsídios, constados na Lei Municipal n° 108 de 02 de Abril de 2015**, Art. 45º** Fica estipulado pelo exercício da função, a título de subsídio mensal o valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), que deverá ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidos aos funcionários públicos municipais, quando houver revisão geral dos
planos de cargos e salários, proporcional à relevância de suas atribuições, de modo a que possam exercê-la em regime de dedicação exclusiva, exercendo com zelo e dedicação suas atribuições, sendo assíduo e pontual, contudo sua remuneração não gera vínculo empregatício.

b) Constados na Lei Municipal n° 108 de 02 de Abril de 2015**,** 38º Art. - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 2º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;
b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 3º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 4º – As informações constantes do § 2º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

a) O reajuste de salário de Conselheiro terá os mesmos índices concedidos ao funcionário público municipal.
b) Todo conselheiro fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, ocasião que serão gozadas na proporção de um de cada vez, convocando suplentes, de forma a garantir a atuação majoritária dos titulares em qualquer tempo.

§ 5º - Para os atendimentos de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, que será afixada na sede do

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, hospital, posto de saúde, delegacia e outros órgãos públicos.

a) Todo Conselheiro Tutelar que estiver impossibilitado de comparecera o plantão, comunicará ao Coordenador do Conselho Tutelar para que convoque outro conselheiro em seu lugar.

§ 6º - O conselheiro tutelar de plantão contará com telefone móvel (celular), cujo número será divulgado à população.

a) O plantão é de responsabilidade do conselheiro tutelar escalado, onde o mesmo deverá registrar em livro de ocorrência ou ficha de atendimento todo o serviço realizado em seu plantão;
b) Ao final do plantão, de cada conselheiro, será remetida a documentação do atendimento, ao conselho tutelar;
c) O conselheiro plantonista deverá, até o final de seu plantão, concluir as rotinas de encaminhamento das situações que está repassando ao Conselho Tutelar. Não sendo possível, pelo horário, deixará todas as guias prontas, com relato detalhado dos procedimentos executados.

§ 7º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 8º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

Art.2º- O Conselho Tutelar é composto por (05) cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de quatro (04) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, art.11º § 2º e 3º da Municipal nº 108/2015 e art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

§ 1º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, onde a Lei Orçamentária deverá em programas de trabalhos específicos, prever dotação para custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, aquisição e manutenção de móveis, pagamentos de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas pertinentes (cf. Art. **39º**, **§ 1º, letra A, B, C, D, E e F** da Lei Municipal n° 108 de 02 de Abril de 2015).

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, ao qual o Conselho Tutelar é vinculado, proporcionar as condições materiais, a estrutura administrativa e os recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento (cf. Art. **39º**, da Lei Municipal n° 108 de 02 de Abril de 2015).

§ 2º - O Conselho Tutelar contará com equipe técnica dando suporte necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e Adolescente, definidos nos Arts. 13; 95; 101, incisos I a VII; 129, incisos I a VII; 131; 134; 136; 191e194, todos da Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

§ 1º - Ser órgão permanente significa ser contínuo, duradouro, ininterrupto. Não é acidental, temporário, eventual, mas essencial e indispensável ao organismo social.

§ 2º - Ser órgão autônomo é exercer as atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.069/90 Arts. 136, 95, 101 (I a VII), 129 (I a VII), 191 e 194. Significa ter liberdade e independência na atuação funcional, não podendo suas decisões ficar submetidas a escalas hierárquicas, no âmbito da Administração. A revisão judicial (prevista no Art. 137) não fere essa autonomia, porque é de caráter jurisdicional, e não administrativo.

§ 3º - Ser órgão não jurisdicional é não integrar o Poder Judiciário. Exerce funções de caráter administrativo, vinculando-se ao Poder Executivo Municipal. Não pode exercer o papel e as funções do Poder Judiciário, na apreciação e julgamento dos conflitos de interesse. Não tem poder para fazer cumprir determinações legais ou punir quem as infrinja. Por isso, não cabe ao Conselho Tutelar estabelecer qualquer sanção para forçar o cumprimento de suas decisões. Se necessitar fazê-lo, terá que representar ao Poder Judiciário.

§ 4º - O Conselheiro Tutelar deve zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e Adolescente, isto é, conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n° 8.069/90) e legislações pertinentes; saber cumprir suas atribuições específicas; conhecer as políticas públicas; conhecer o funcionamento da administração pública municipal o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; ao Poder Executivo; à autoridade judiciária; ao Ministério Público; às suas próprias decisões. A faculdade de aplicar medidas deve ser compreendida e utilizada de acordo com as características e os limites da atuação do Conselho Tutelar, onde as decisões do Conselho Tutelar devem ser sempre coletivas: discutidas, analisadas e referendadas pelo conjunto dos conselheiros. A responsabilidade, tanto das decisões assumidas quanto das medidas aplicadas, é do Conselho Tutelar como um todo, onde o conselheiro, precisa:

a) Estar sempre atento e desenvolver habilidades imprescindíveis de relacionamento com as pessoas, de convivência comunitária e de organização do trabalho social.
b) Ser um construtor, um organizador, um persuasor permanente, com ações que combatam os pequenos atos malfeitos, improvisados, impensados e de horizonte curto, lutando profundamente por novos comportamentos da família, da comunidade, da sociedade e do poder público (município, estado e união).
c) Possuir a capacidade de escuta: saber ouvir e compreender as necessidades, demandas e possibilidades daqueles que precisam dos serviços do Conselho Tutelar, tais como, definir horário para atendimento; atender em local reservado, garantindo a privacidade das pessoas; ouvir com serenidade e atenção a situação exposta; em caso de dúvida, procurar saber mais; fazer perguntas objetivas; registrar por escrito as informações importantes; orientar as pessoas com precisão, de preferência, por escrito; usar linguagem clara e orientações escritas.
d) Possuir a capacidade de interlocução: saber conversar com o outro, expor com clareza suas ideias e ouvir com atenção as ideias do outro, tais como, organizar com antecedência a conversa; o que se quer alcançar; como conseguir; com quem conversar; como conversar; quais argumentos utilizar; marcar com antecedência o horário para conversa; ser pontual, educado e objetivo; ilustrar os argumentos, sempre que possível, comados numéricos ou depoimentos objetivos das pessoas diretamente envolvidas na situação em discussão; registrar por escrito os resultados da conversa.
e) Ter acesso a informações: saber colher e repassar informações confiáveis. É importante que o maior número de pessoas tenha acesso a informações úteis para a promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes e incentivar a circulação de informações de qualidade, combatendo a circulação de boatos, preconceitos, disse-que-disse, tais como, buscar informações diretamente no lugar certo; confirmar a

correção da informação; preservar informações confidenciais dos casos atendidos no Conselho Tutelar; divulgar as informações de interesse coletivo; buscar meios criativos para divulgação desinformações: jornais, boletins, murais, cartazes, programas de rádio, missas, cultos, serviços de alto-falantes, carros de som, reuniões.

f) Ter acesso aos espaços de decisão: saber chegar às pessoas que tomam decisões tais como Prefeito, Secretários, Juízes, Promotores, dirigentes de entidades sociais e serviços de utilidade pública e, buscar junto a ela soluções para um problema comunitário, como, solicitar antecipadamente uma audiência ou reunião; identificar-se como cidadão e conselheiro tutelar; antecipar o motivo da audiência ou reunião; comparecer ao compromisso na hora marcada; comparecer ao compromisso, sempre que possível acompanhado de outro conselheiro, isso evita incidente e entendimento distorcido ou inadequado do que foi tratado; registrar por escrito os resultados da audiência/reunião.

g) Ter capacidade de negociação: Saber quando ceder ou não ceder frente a determinadas posturas ou argumentos das pessoas que tomam decisões, sem que isso signifique deixar de lado o objetivo de uma reunião ou adiar indefinidamente a solução de uma demanda comunitária, como, utilizar plenamente sua capacidade de interlocução; ter claro o objetivo central da negociação; identificar, com antecedência, os caminhos possíveis para alcançar seu objetivo central, a curto, médios e longo prazo; prever os argumentos dossel interlocutor e preparar-se para discuti-los; ouvir os argumentos do seu interlocutor apresentar os seus contra-argumentos, com serenidade e objetividade; evitar atritos, provocações, insinuações e conflitos insuperáveis; usar de bom senso, sempre.

h) Ter capacidade de articulação: saber agregar pessoas, grupos, movimentos, entidades e personalidades importantes no trabalho de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que é coletivo, comunitário, obrigação de todos. Agindo com lucidez e pragmatismo, buscando fazer articulações, alianças e parcerias (transparente se éticas) com todos que estejam dispostos a contribuir e somar esforços, tais como, identificar e conhecer pessoas, grupos, movimentos comunitários e personalidades da sua comunidade, do seu município; apresentar-lhes os trabalhos e atribuições do Conselho Tutelar; apresentar-lhes formas viáveis de apoio e participação; negociar para resolver, para agregar.

i) Administrar o tempo: saber administrar eficientemente o tempo permitirá ao conselheiro tutelar um equilíbrio melhor entre a vida profissional e pessoal, a produtividade e diminuindo o estresse, tais como, agindo na organização do local de trabalho (sala, mesa, arquivos etc.); dar outra utilidade (doar, remanejar) ao que não tem mais serventia no seu posto de trabalho e jogar fora tudo o que é imprestável; melhorar o sistema de arquivamento, arquivando tudo aquilo que não é de uso constante; guardar as coisas (materiais, documentos etc.) de uso constante em locais de rápido e fácil acesso; reorganizar o local de trabalho ao final de cada dia, não deixando bagunça para o dia seguinte; identificar os pontos críticos de desperdício de tempo e buscar superá-los com um melhor planejamento e com mais objetividade; não abandonar os momentos de lazer e as coisas que gosta de fazer, eles são fundamentais para preservar sua saúde mental; utilizar o tempo disponível para a capacitação profissional: ler, estudar, adquirir novas habilidades e informações.

j) Fazer reuniões eficazes: saber organizar e conduzir reuniões de trabalho é vital para o dia-a-dia do Conselho Tutelar. É importante fazê-las com planejamento, objetividade e criatividade, pois quando bem organizadas e conduzidas, as reuniões tornam-se poderosos instrumentos de socialização de informações, troca de experiências, decisões compartilhadas, alinhamento conceitual, solução de conflitos e pendências. Podendo confirmar primeiro a necessidade da reunião; definir uma pauta clara, curta e objetiva; dimensionar o tempo necessário para o equacionamento da pauta, com pautas imensas e, consequentemente, longas, às vezes intermináveis; de quem realmente deve participar da reunião, pois as demais pessoas poderão ser informadas ou ouvidas de outras maneiras e fazer reuniões e não assembleias; informar aos participantes da reunião, com antecedência a pauta, horário, local, data, tempo previsto para reunião; começar a reunião na hora marcada e não esperar retardatários, criando disciplina; o tempo da reunião, das exposições, dos debates buscando concisão; zelar pelo direito de participação de todos incentivando a participação dos mais tímidos, sem forçá-los a falar; evitar conversas paralelas combatendo a dispersão; fazer, ao final de cada reunião, uma síntese do que foi tratado e decidido registrando e socializando os resultados.

k) Saber elaborar textos: comunicar-se por escrito é fundamental para um conselheiro, é preciso clareza, linguagem correta, objetividade e elegância na elaboração de textos (relatórios, ofícios, petições etc.), não é preciso - e está fora de moda - o uso de linguagem rebuscada, cerimoniosa, cheia de voltas; ser sucinto e ir direto ao assunto são qualidades indispensáveis; ter claro o objetivo e as informações essenciais para elaboração do texto; fazer um pequeno roteiro para orientar/organizar o trabalho de escrever; perseguir: clareza, ordem direta das ideias e informações, frases curtas; não dizer nem mais nem menos do que é preciso; usar os adjetivos e advérbios necessários. Evitar adjetivação raivosa e, na maioria das vezes, sem valia; combater sem tréguas o exagero e a desinformação; reler o texto: cortar palavras repetidas, usar sinônimos ou mudar a frase; evitar gírias, jargões técnicos, clichês, expressões preconceituosas ou de mau gosto; se a primeira frase do texto não levar à segunda, ele certamente não será lido com interesse.

l) Ter criatividade institucional e comunitária: saber exercitar imaginação política criadora no sentido de garantir às ações desenvolvidas para atendimento à criança e ao adolescente não apenas maturidade técnica, mas o máximo possível de legitimidade, representatividade, transparência e aceitabilidade. Saber empregar de forma criativa os recursos humanos, físicos, técnicos e materiais existentes, buscando qualidade e custos compatíveis. E com isso: organizar o trabalho: horários, rotinas, tarefas; trabalhar em equipe; trabalhar com disciplina e objetividade; buscar sempre o melhor resultado; prestar contas dos resultados à comunidade; buscar soluções alternativas quando as soluções convencionais se mostrarem inviáveis; incentivar outras pessoas a "pensar junto", a se envolverem na busca de soluções para uma situação difícil; fundamentar corretamente as decisões tomadas, para assegurar um bom entendimento por parte de todos os envolvidos; criar um clima saudável no trabalho. Investir na confiança e na solidariedade; estudar, buscar conhecer e trocar experiências; criatividade é aprendizado, surge do encontroada percepção de todos, seja um integrador, seja atento e antenado com o que vai pelo mundo.

Art. 5º - São as atribuições dos Conselheiros:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101. I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129 I a VII;
III - fiscalizar as Entidades de atendimento, conforme o art. 95;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da criança e do adolescente (Art. 223 a 258 - E.C.A.);
VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (Art. 148);
VII - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VIII - expedir notificações;
IX - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessárias;
X - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos nos art. 220, & 3°, inciso II da Constituição Federal;
XII - subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de projetos, quanto as prioridades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIII - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV - sistematizar dados informativos, quanto à situação da criança e adolescente no Município;
XV - desempenhar outras atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Amaturá-AM (cf. Arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei n° 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. Arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei n° 8.069/90).

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local.

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso, somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela Assistência Social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei n° 8.069/90.

a) Os conselheiros, ao atenderem casos pertencentes a outros municípios, deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar de origem, imediatamente, a fim de garantir a continuidade do atendimento, atentando-se à competência do Conselho, referida nos Arts. 138 e 147, da Lei nº 8.069/90;
b) O recâmbio deverá ser feito mediante Termo de Responsabilidade aos pais ou responsável ao Conselho Tutelar de origem. Em não sendo possível, no mesmo dia, abrigará em caráter de urgência, comunicando incontinenti o Conselho Tutelar de origem que terá o compromisso de proceder ao desabriga mento.

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Amaturá-AM, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas à aplicação da medida de proteção correspondente (Art. 101, inciso I, da Lei n° 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei n° 8.069/90).

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxilio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no Art. 5º, deste Regimento Interno (cf. Art. 136, da Lei n° 8.069/90).

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Estrutura Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 7º - O Conselho Tutelar de Amaturá-AM conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - Plenário
II – Coordenação
III - Serviços Administrativos
Seção II
DO PLENÁRIO

Art. 8°. O Conselho terá reuniões ordinária e extraordinária.

§ 1. As sessões ordinárias ocorrerão todas as sextas-feiras, das 11h00min às 12h00min, com maioria simples de presenças.
§ 2. As sessões objetivarão o estudo de caso planejamento e avaliação de ações, análise da prática, buscando a autoridade referendar medidas tomadas individualmente.

Art. 9. Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigiram estudo mais aprofundado.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas disposições definidas em lei.

Art. 11. De cada sessão plenária do Conselho, será lavrada uma ata assinada pelos Conselheiros presentes registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Art. 12. Poderão participar das reuniões mediante convite, sem direito a voto, representantes, dirigentes de instituições e o CMDCA, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho Tutelar.

Seção III
DA COORDENAÇÃO

Art. 13. O Conselho elegerá dentro dos membros que o compõe um Coordenador, através de voto secreto por maioria simples.

§ 1. O mandato do Coordenador terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais um mandato.

§ 2. Na ausência, ou impedimento do Coordenador, a Coordenação será exercida pelo vice Coordenador ou um dos membros do Conselho, conforme deliberação da plenária.

Art. 14. São atribuições do Coordenador:

I - Coordenar as Sessões Plenárias de forma dinâmica e participativa, compartilhando das discussões e votações, com direito a voto.
II - Convocar as sessões ordinárias do Conselho Tutelar e, extraordinárias quando necessárias.
III - Representar o Conselho Tutelar em eventos, encontros, palestras, seminários, solenidades, reuniões, em especial às reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou delegar a sua representação a outro conselheiro.
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho.
V - Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar isoladamente ou, em colegiado ou, no mínimo de 3 (três) conselheiros tutelares.
VI - Decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações.
VII - Autorizar, após consultado os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho.
VIII - Elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de plantões, de sobreaviso e os cronogramas de visitas às entidades de atendimento, existentes no município.
IX - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por todos os integrantes do Conselho Tutelar, bem como, decidir sobre os conflitos de competência entre os conselheiros.
X - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando

sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos Arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129 da Lei nº 8.069/90.
XI - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a escala de atendimento, plantões, sobreaviso dos conselheiros, e a folha de pontos para a Secretaria Municipal de Administração.
XII - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários.
XIII – Prestar contas mensalmente, de sua atuação, em relatório circunstanciado, a ser remetido à Secretaria Municipal de Administração e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, buscando divulga-lo também à população em geral.
XIV- Propor a Secretaria Municipal de Administração, a designação de funcionários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar.
XV - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção IV
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15- Ao (a) Secretário (a) compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio ou digitalizado;
II - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou fichas apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução.
III - Distribuir os casos aos conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação.
IV - Redistribuir entre os conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito.
V - Elaborar a pauta das reuniões, junto com o (a) Coordenador(a).
VI - Secretariar e auxiliar o (a) Coordenador(a), quando da realização das sessões.
VII - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho Tutelar, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho.
VIII - Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando todos os demais conselheiros quando das comunicações a que aludem os Arts. 90, **§ 1º** e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.
IX - Cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos do Conselho Tutelar.
X - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos conselheiros ou por terceiros, observando o disposto no Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos Arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90.
XI - Agendar os compromissos dos conselheiros.
XII - Registrar a frequência mensal dos conselheiros ao expediente normal e aos plantões e sobreaviso.
XIII - Solicitar com antecedência devida, junto à Secretaria Municipal de Administração o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V
Do Conselheiro Tutelar

Art. 16 - A cada conselheiro tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - Proceder sem deslcar à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento.
II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão e sobreaviso, comparecendo à sede do Conselho Tutelar nos horários previstos para o atendimento ao público.
III - Auxiliar o Coordenador e o Secretário Geral, do Conselho Tutelar, nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos de atendimento ao público.
IV - Discutir, sempre que possível, com outros conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família.
V - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares.
VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber.
VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do conselheiro tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 17 - É expressamente vedado ao conselheiro tutelar:

I - Usar da função em benefício próprio.
II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre.
III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida.
IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar.
V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar.
VI - Deixar de cumprir o plantão e sobreaviso de acordo com a escala previamente estabelecida.
VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei.
III - Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPITULO V
DO PROCEDIMENTO TUTELAR E COLEGIADO

Art. 18- As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme Art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 19- Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar órgão colegiado e somente como tal pode funcionar(cf. Legislação pertinente), discutirá inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - O Colegiado deverá ocorrer semanalmente (cf. Legislação pertinente), priorizando a discussão de casos, aplicação de medidas, encaminhamentos, funcionamento e organização interna das deliberações, informes das redes, discussão dos procedimentos do Conselho Tutelar e dos conselheiros e outros estudos de temas pertinentes ao desenvolvimento das atividades.

§ 2º - É necessária a presença de todos os conselheiros nas sessões ordinárias, com exceção daquele que estiver sem condições de exercer sua função, porém:

a) Toda ausência de conselheiro tutelar deverá ter o motivo registrado em ata;
b) O conselheiro plantonista do dia atenderá as emergências;
c) Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias será necessário no mínimo a presença de 03 (três) conselheiros tutelares.

§ 3º - A divulgação de quaisquer dados em nome do Conselho Tutelar deverá ser apreciada, avaliada e decidida pelo colegiado e/ou Diretoria.

§ 4º - A aplicação das medidas de proteção destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no Art. 100, *caput* e par. Único, da Lei nº 8.069/90.

§ 5º - Quando necessária à requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no Art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa(Art. 136, inciso, III, letra "b" e Arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90) ou nas hipóteses do Art. 136,incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da Plenária do Conselho Tutelar.
§ 6º - Nas demais hipóteses relacionadas no Art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas.

§ 7º - O conselheiro tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução.

§ 8º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no Art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas nos Arts. 92 e 94 da Lei nº 8.069/90, elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

a) Data e horário.
b) Indicação dos conselheiros autores da visita e inspeção.
c) Qualificação da entidade visitada.
d) Qualificação de quem recebeu os conselheiros para a visita e inspeção.
e) Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos abrigados, etc.).
f) Se a entidade oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
g) Se a entidade apresenta plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
h) Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente.
i) Data e horário do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram, bem como a (s) assinatura (s) de quem prestou as informações.

§ 9º - As visitas e inspeções serão efetuadas uma vez por mês a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Art. 20 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do conselheiro que estará de plantão e sobreaviso fora dos dias e horários de funcionamento.

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, escolas, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e outros sejam informados do telefone dos conselheiros tutelares de plantão e sobreaviso, assim como da escala respectiva.

Art. 21 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo conselheiro de sobreaviso, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências.

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, relato de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros.

§ 3º - Concluída a verificação, o conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas.

§ 4º - Caso algum conselheiro constate algum encaminhamento inadequado ou mesmo atitudes inadequadas, por parte de algum colega, deverá questioná-lo no ato. Caso não solucione a divergência, adotará os seguintes encaminhamentos:

a) Colocará o caso em colegiado, e;
b) Registrará no livro de ocorrências do plantão, entrando em contato o mais breve possível com o Coordenador do Conselho Tutelar.

§ 5º - Na sessão do Conselho Tutelar fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado à discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis à criança ou adolescente (Art. 101, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90), aos pais e responsáveis (Art. 129, incisos I a VII, da Lei nº 8.069/90), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer.

§ 6º - Caso entenda o Conselho Tutelar serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o conselheiro encarregado a complementação da verificação.

§ 7º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

§ 8º - Definido o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o conselheiro tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. Art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos.

§ 9º - Se no acompanhamento da execução o conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. Art. 99 da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho Tutelar, de maneira fundamentada.

§ 10 - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 22 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou

adolescente, inclusive em razão do disposto nos Arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. Art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 23 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Executivo municipal.

§ 1º - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do Coordenador do Conselho Tutelar relativo ao trabalho administrativo referente ao atendimento de crianças, adolescentes e responsáveis.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração proporcionar as condições materiais, a estrutura administrativa e os recursos humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar (cf. Lei vigente).

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA

Art. 24- A vacância na função de conselheiro tutelar dar-se-á por:

I - Falecimento.
II - Perda de mandato.
III - Renúncia.

Art. 25- A vaga será considerada aberta na data do falecimento, no ato da renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gera a perda do mandato.

Art. 26 - O falecimento do conselheiro ou publicação da sentença irrecorrível, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 27 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado à Secretaria Municipal de Administração com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único - O conselheiro tutelar que deixar seu cargo de conselheiro para ocupar outra função na Prefeitura Municipal de Amaturá, outra Empresa ou Instituição será substituído por um suplente e perderá seu mandato.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 28- As penalidades a que o membro do Conselho Tutelar estar sujeito, no caso de falta no funcional, será comunicado a autoridade encarregada que fará o julgamento e o procedimento administrativo respectivo, por força do disposto no Art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, da Constituição Federal e conforme definido em Lei Municipal vigente.

Art. 29- Estará sujeito à perda do mandato o conselheiro tutelar que:

I - Faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) sessões alternadas sem uma justificativa aprovada pela Diretoria do Conselho Tutelar.
II - Transferir sua residência para fora do município de Amaturá-AM.
III - Descumprir os deveres inerentes à função.
IV - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado.
V - Praticar alguma das condutas previstas na Lei Municipal vigente e no Art. 18deste Regimento Interno.
VI - Comprovadamente faltar com suas atribuições em processo julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II, III e V deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 30- Nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II, III e V do artigo anterior, o conselheiro tutelar será submetido a um processo administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos moldes do previsto na Lei Municipal vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares.

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 31- Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões ou escalas de sobreaviso, o conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX
DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 32- Os conselheiros tutelares, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, receberão subsídios mensais e demais vantagens, como os demais funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, conforme Lei municipal específica.

Art. 33- O conselheiro tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado à Secretaria Municipal de Administração, com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição. Para a convocação do suplente de conselheiro tutelar, o atestado médico deverá exceder15 dias.

Art. 34- Os conselheiros tutelares terão direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, bem como à licença paternidade de 08 (oito) dias, nos moldes previstos na legislação municipal, sem prejuízo de seus subsídios.

Art. 35- Após cada ano de exercício no cargo de conselheiro tutelar terá direito a 30(trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser encaminhada pelo (a) Secretário (a) do Conselho Tutelar à Secretaria Municipal de Administração com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ate o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) conselheiros tutelares durante o mesmo período.

Art. 36- Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do conselheiro tutelar titular, a Secretaria Municipal de Administração convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga,

sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

Parágrafo único – Devido a festa comemorativa do dia 25 de dezembro, fica o Conselho Tutelar de PLANTÃO DOMICILIAR na semana que sucede a FESTA DO NATAL, enviado à **Secretaria Municipal de Administração**, com cópia do documento e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37- O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Amaturá, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

Parágrafo único - As propostas de alteração deste Regimento Interno serão encaminhadas à Direção do Conselho Tutelar pelos próprios conselheiros tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 38- As situações omissas no presente Regimento Interno serão resolvidas pela Plenária do próprio Conselho Tutelar, obedecendo a legislação pertinente.

Art. 39- Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pela Plenária por2/3 (dois terços) de seus membros e devidamente publicado pela imprensa oficial do município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá/AM, em 13 de Janeiro de 2017.

COSMAR GONÇALO BALIEIRO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá/AM - CMDCA

Conselheiros Tutelares de Amaturá - Gestão 10/01/2016 – 10/01/2020:

IVANILDO LOPES DE HOLANDA
Coordenador
Conselho Tutelar de Amaturá

ABIGAIL RODRIGUES BERNARDINO
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

CAROLINA SAMPAIO GADELHA
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

ROSIMAR ISIDORO DOS SANTOS
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

JUCICLEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9D6F64AB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ATA DE REUNIÃO DO CMDCA/AMATURÁ-AM, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.

As 20:00 horas do dia 12 de janeiro de 2017, reuniram-se na sede do Conselho Tutelar localizado na rua Antônio dos Santos nº 440 Bairro de Santa Etelvina ao lado da Loja ponto da Moda. Estavam presente os membros do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), o Senhor Cosmar Gonçalo Balieiro, (presidente), Acizernando Lopes de Holanda (vice presidente), Luciclene Batista dos Santos (Secretaria), Hirler Gomes Ramos (membro), Edson Rodrigues de Souza (membro), Lindalva Souza de Oliveira (membro), Ivanilda Ataíde Izidoro (membro), Dilziane Gonçalves Arévalo (membro), Raimundinha Izidoro dos Santos (membro) e Vanderley Gomes Salvador (membro) Maria do Livramento Simão dos Santos (membro). E os membros do CTA (Conselho Tutelar de Amaturá); Carolina Sampaio, Abigail Bernardino, Ivanildo Lopes e Rosimar Isidoro, não estava presente a Conselheira Jucicleide dos Santos, pois a mesma estava viajando. A reunião tinha por finalidade aprovar o *Regimento Interno do CTA*. Foi iniciado com oração, presidido pelo senhor Acizernando a qual entregou as decisões e tudo que acontecer nas mãos de nosso Soberano Deus. Logo após foi passado a palavra ao senhor presidente Cosmar Gonçalo Balieiro, que ressaltou sobre a importância, pois o mesmo é um instrumento que sustenta o funcionamento deste Conselho, assim respectivo compromisso com este Regime Interno, e deu seu parecer sobre cada lauda e tópicos, visto que esse Documento possui 16 Laudas. Lembrou também que o mandado do CMDCA esta finalizando no 23 de Janeiro de 2016 e ainda há muito o que fazer dentro deste Conselho e que provavelmente não será mais o presidente, e não tem certeza de como será composta a nova Diretoria Executiva do Conselho (CMDCA). Dito suas palavras, passou para a leitura do Regimento Interno, lido lauda por lauda, a qual não foi acrescentado e não foi tirado nenhum tópico deste Regimento. Após a leitura, foi aprovado e assinado por todos os presentes. E sem mais nada a constatar ou declarar eu Luciclene Batista dos Santos, declaro por encerrado esta reunião.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá/AM, em 13 de Janeiro de 2017.

COSMAR GONÇALO BALIEIRO
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaturá/AM – CMDCA

ACIZERNANDO LOPES DE HOLANDA
Vice-Presidente do CMDCA

LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS
Secretária do CMDCA

HIRLEN GOMES RAMOS
Membro do CMDCA

EDSON RODRIGUES DE SOUZA
Membro do CMDCA

LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA
Membro do CMDCA

IVANILDA ATAÍDE IZIDORO
Membro do CMDCA

DILZIANE GONÇALVES AREVALO
Membro do CMDCA

RAIMUNDINHA IZIDORO DOS SANTOS
Membro do CMDCA

VANDERLEY GOMES SALVADOR
Membro do CMDCA

MARIA DO LIVRAMENTO SIMÃO DOS SANTOS
Membro do CMDCA

IVANILDO LOPES DE HOLANDA
Coordenador
Conselho Tutelar de Amaturá

ABIGAIL RODRIGUES BERNARDINO
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

CAROLINA SAMPAIO GADELHA
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

ROSIMAR ISIDORO DOS SANTOS
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

JUCICLEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS
Conselheiro (a)
Conselho Tutelar de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:154C0A42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 66/2017 - GAB/PMA

Dispõe sobre nomeação de Representante do Município.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas,

RESOLVE:

I – Nomear **ARMANDO GRIMM MONIZ**, para ocupar o cargo em comissão de Representante do Município.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM, 02 de janeiro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:BEC27AC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 657/2016, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar 140/06, Art.2° do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **CLAUDIA PEREIRA BICALHO** à autorização de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** por um período de 2 (dois) anos consecutivos, De Acordo com a Lei 003/97, art. 88, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1D5360F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JUAREZ FONSECA FILHO,** a assumir e exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:EFCA1932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e

CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO LOPES SAMPAIO,** a assumir e exercer o Cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3601BAD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SILVA DE SOUZA,** a assumir e exercer o Cargo de Secretário de Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E9754DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de início de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LAENE CONCEIÇÃO GADELHA,** a assumir e exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9F12020E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SANDOMAR FURTADO DE PAULA RODRIGUES,** a assumir e exercer o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9A3DB471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e

CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSANA CRUZ PEREIRA DA SILVA,** a assumir e exercer o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:DEEA351C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JANDERLEI ALBERTINO DA CRUZ,** a assumir e exercer o Cargo de Secretário Municipal de Abastecimento e Produção da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:59C069F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARCIA CRISTINA DA MOTA SALES,** a assumir e exercer o Cargo de Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A49DCCE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADELSON OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO,** a assumir e exercer o Cargo de Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:0E6B84AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e

CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDSON NUNES MARAT,** a assumir e exercer o Cargo de Secretário Municipal de Interior da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:2F6FDFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3A1D30A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RENATO CRUZ PEREIRA DA SILVA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BFDD2BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO DA COSTA BOGÊA FILHO,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:21BF7D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RONNIEVON CARDOSO DOS SANTOS,** a assumir e exercer o Cargo de Representante do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:40FF81C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e conseqüentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **ALBERTO RAMOS CHAUL,**a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais-**CC2,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:812A8D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;
R E S O L V E
Art. 1º.NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA REIS,** a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais-**CC2,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:81ABCE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR DO MUNICÍPIO DE BARCELOSE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CÂMARA ALENCAR,** a assumir e exercer o Controlador do Município da Prefeitura Municipal de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4606C2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ER PEREIRA DE SANTANA,** a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais **CC2** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A3F3C647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA MENDES,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1BDF8540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **FAUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:789C81B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MIRLÊNIO SANTOS DE SOUZA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C213596B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017 – GP D

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSORA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **EDCLENE OLIVEIRA DOS SANTOS,** a assumir e exercer o Cargo de Assessora para Assuntos Especiais-**CC2,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
*P*refeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:53C98341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO CC3 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LAURICEIA DA SILVA MIRANDA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretora de Departamento **CC3** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:01C9FCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA,** a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais **CC2**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CD430304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JANIO NOGUEIRA GARRIDO,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D07D75BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO LIBÓRIO VIEIRA,** a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais **CC2**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8EF8CDF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSORA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **ALESSANDRA DA SILVA MARAT,** a assumir e exercer o Cargo de Assessora para Assuntos Especiais**CC2** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1B7C7A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETORA DE DEPARTAMENTO CC3 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **JULISETE DO CARMO SOUTELO DA MOTA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretora de Departamento **CC3**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:008E8DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETORA DE DEPARTAMENTO CC3 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **ADRIANA DO CARMO RODRIGUES ROCHA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretora de Departamento **CC3**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:ECC365E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSORA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **DANIELE CARDOSO GANDRA,** a assumir e exercer o Cargo de Assessora para Assuntos Especiais **CC2**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
*P*refeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3CED9C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC3 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **ALBERTO BRITO DE OLIVEIRA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento- **CC3,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:B769C738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC3 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DANIEL BORGES QUEIROZ,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento **CC3** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:DD67D504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO CC5DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALBERTO DA CRUZ RODRIGUES,** a assumir e exercer o Cargo de Assistente de Secretário**CC5**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:FE8A8A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO CC5DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCELINHO GARCIA DE LOIOLA,** a assumir e exercer o Cargo de Assistente de Secretário**CC5**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F2E55746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO CC5DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **FRANCISLENA ANDRADE FERREIRA,** a assumir e exercer o Cargo de Assistente de Secretário **CC5** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5D8C48EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC3 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **JOÃO JÚNIOR COSTA RABELO,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento **CC3** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:0924AE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC3 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **ABEL LARAIS DA SILVA,** a assumir e exercer o Cargo de Diretor de Departamento **CC3**do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A1236F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e conseqüentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr. **BRUNO FRANKLIN MATOS FALCÃO,** a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais-**CC2,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:2652F737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR o Sr .**LUIZ DE SOUZA DA COSTA,** a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais-**CC2,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E37A2A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO CC5DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **PERLA SAMIRA DA SILVA,** a assumir e exercer o Cargo de Assistente de Secretário-**CC5,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:541B0D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO CC5DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **IARA GARCIA CAETANO,** a assumir e exercer o Cargo de Assistente de Secretário-**CC5,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A6DE8A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGODE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO CC5DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º.NOMEAR a Sra. **ENOLE NOGUEIRA DA SILVA,** a assumir e exercer o Cargo de Assistente de Secretário-**CC5,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A16159A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2017 - GPMB

DECRETO Nº. 050, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 – GPMB

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Barreirinha e demais legislações Infraconstitucionais vigentes.

CONSIDERANDO os apontamentos da Comissão de Transição Municipal, os quais apuraram, preliminarmente, o alto grau de endividamento de Encargos de Natureza Tributária e não Tributária do Município de Barreirinha perante a Receita Federal do Brasil (Encargos com o INSS cota/parte Servidor e Patronal), encargos da mesma espécie na Procuradoria da Fazenda Nacional (inscritos na divida ativa da união e parcelamentos e não pagos) e Fundo de Pensão e Aposentadoria do Município de Barreirinha (Encargos de contribuições cota/parte Servidor e Patronal e parcelamentos);

CONSIDERANDO o já consolidado o alto valor de endividamento da Prefeitura Municipal junto a Amazonas Energia por conta de parcelamentos não honrados e consumo de próprios públicos como unidades consumidoras ativas;

CONSIDERANDO os diversos reclames de servidores contratados pela Gestão Anterior, os quais apontam dividas com Folha de Pagamento de parte de Outubro e totalidade de Novembro e Dezembro de 2016 em atraso e seus respectivos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, dados esses já constatados no âmbito da SEMAP e da SEMEF, cujos valores se sabe de alto valor, mas que por falta de conhecimento documental não é possível apurar com precisão;

CONSIDERANDO o Bloqueio dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios ocorrida em 13/01/2017, ocasionados pelo não pagamento regular do PASEP, pela gestão anterior, trazendo enormes prejuízos ao Erário Público, além da iminência de outros bloqueios, segundo informações verbais do Delegado da Receita Federal em Manaus, caso não sejam regularizadas as pendências de dívidas por completo;

CONSIDERANDO a situação de Irregularidades Fiscais cometidas pela gestão anterior com relação ao controle Fiscal do Município em seus Relatórios Resumidos de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão Fiscal, não comprovados na forma da Lei;

CONSIDERANDO a irregularidade apontada pelo Sistema do SIAFI o qual demonstra o completo descumprimento a prestação de contas de Convênios firmados com o Governo Federal, impedindo que a Gestão Atual possa buscar novas parcerias através de convênios, termos de compromisso e demais ajustes contratuais em beneficio do Município de Barreirinha;

CONSIDERANDO ainda, que conforme o levantamento da Comissão de Transição os saldos das contas bancarias da Prefeitura Municipal em 01.01.2017, revelaram valores ínfimos diante ao tamanho das dividas deixadas pela Gestão Anterior, o que certamente ira desiquilibrar as finanças Municipais.

CONSIDERANDO que a atual gestão deve agir conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação correlata, providenciando meios urgentes para o reequilíbrio fiscal e financeiro da Prefeitura Municipal, para que não haja um colapso financeiro de modo a trazer maiores prejuízos ao Erário Municipal.

CONSIDERANDO a situação de total descontrole documental, organizacional e funcional deixado pela Gestão Anterior, situação temerária por não serem encontrados os contratos em vigência, ou eventuais outros compromissos de legitima origem para que se possa fazer a programação financeira do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO ainda as condições de verdadeira balbúrdia financeira do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE BARREIRINHA – SAAE onde preliminarmente, foram constatadas dívidas decorrentes de parcelamentos não pagos tanto com a previdência social, como com a Amazonas Energia S.A.;

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos nos Princípios que regem a Administração Pública, bem

como na Supremacia do Interesse Público visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° – Fica decretada a **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA** no Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, a contar da publicação deste Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, objetivando a criação de meios legais e técnicos para a regularização fiscal e financeira da administração direta do Município, assim como da administração indireta das autarquias e unidades orçamentárias descentralizadas conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2° – Durante o período da SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA serão adotados mecanismos para o controle da despesa e aumento da receita própria municipal e ainda o parcelamento das dividas de caráter fiscal, encargos com INSS, FAPESB, DIVIDA ATIVA DA UNIAO, AMAZONAS ENERGIA e SAAE como medida inicial e impostergável de regularização da Gestão Fiscal.

Art. 3º – Ficam suspensos todos os pagamentos de despesas empenhadas e supostos créditos de terceiros advindos de exercícios anteriores, mesmo aqueles que, embora tenham sido contabilizados em balanços anteriores não tenham o devido aporte financeiro existente em contas na fazenda pública para o exercício atual.

Parágrafo Único – Os supostos créditos a que se refere este artigo, desde que reclamados e mesmo inscritos em restos a pagar, serão objeto de rigorosa analise de sua regularidade, além da constatação obrigatória do cumprimento do objeto social ou material.

Artigo 4º- Excetuam-se dessa vedação as folhas de pagamento de pessoal efetivo e temporário que tenham observados os requisitos legais de contratação, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade e legalidade da formalização das referidas despesas.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrario vigorando este decreto na data de sua publicação.

Art. 6º – Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 20 de janeiro 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

=======**PUBLICADO** o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:38ECB3A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DECRETO Nº 044, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARINEUZA LOURENÇO MOTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARINEUZA LOURENÇO MOTA, para cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Cargo em Comissão, Símbolo – AS-1 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal. A nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 13 de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:41B9B989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DECRETO Nº 045, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ MARIA TORRES RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RECEITA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSE MARIA TORRES RODRIGUES, para cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Cargo em Comissão, Símbolo – AP-1 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 13 de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:05CCECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CML/PMBC**, no dia 03 de fevereiro de 2017, às 14:00Hs, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Gestão Pública, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, mediante atuação consultiva e preventiva, visando auxiliar corpo administrativo e técnico do Poder Executivo Municipal, no que se refere à preparação, condução e elaboração dos seus atos administrativos e de gestão, pelo critério menor preço por item, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant – Setor de Licitação, no período de 24/01/2017 a 02/02/2017, localizada na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra – CEP: 69.630-000 – Fone/Fax: (97) 3415-5288 – Benjamin Constant – AM, no horário das 8h às 14h, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado gratuitamente na Comissão Municipal de Licitação.

Benjamin Constant/AM, 23 de janeiro de 2017.

PEDRO LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:46526739

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri – CPL/PMB, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: João Batista Lima de Oliveira
II – Vice-Presidente: Eloilson Domingos Pinheiro Leão
III – Membro: Esmaelino Galúcio Barros
IV – Membro: Ari de Oliveira Picanço
V – Suplente: Altevir Salgado dos Santos
VI – Suplente: Erany Silva Chagas

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete da Prefeita a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete da Prefeita a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beruri;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente, o Decreto Municipal nº 018/2017 – GPMB e o Decreto Municipal nº 023/2017 – GPMB.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 18 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:23138FC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 e inciso III, da Lei Orgânica do Município de Beruri,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 02/01/2017, o Sr. Eloilson Domingos Pinheiro Leão, portador do RG nº 2279152-3 e CPF nº 583.145.392-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento da Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 18 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3BFB2977

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NO 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NO 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017–CPL/PMB, no dia 03 de fevereiro de 2017, às 08h00min, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, BEM COMO NA FEITURA DE LEIS E ATOS NORMATIVOS NO MUNICÍPIO DE BORBA"**, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 24/01/17 a 03/02/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-00 - Borba – Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 23 de janeiro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:0448FB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NO 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NO 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017–CPL/PMB, no dia 03 de fevereiro de 2017, às 11h00min, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, NA DEFESA ADMINISTRATIVA, BEM COMO NO PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU"**, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 24/01/17 a 03/02/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-00 - Borba – Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 23 de janeiro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:2DFF7B3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO_MARIA JULIA ALMEIDA

À Servidora: MARIA JULIA ALMEIDA DA COSTA
Cargo Efetivo: Aux. de Serviços Gerais

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço e considerando o início da nova gestão administrativa neste ano de 2017, na qual se faz necessário nova lotação e remanejamento dos servidores desta Prefeitura para o pleno funcionamento dos órgãos da administração municipal.

A Prefeitura Municipal de Canutama-AM, vem através desta notificá-la a comparecer ao trabalho e reassumir suas funções, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, conforme prevê o Estatuto do Servidor.

Com o seu comparecimento, Vossa Senhoria retornará a sua lotação inicial em escola municipal no distrito de Belo Monte, local para o qual foi concursada com vínculo ao FUNDEB – Zona Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 15 de janeiro de 2017.

EURANEY DA SILVA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:83FAAAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 006/2017 - NOMEIA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama **RAIMUNDO NONATO DA CUNHA PINHEIRO**, portador do RG n°. 1200604-1, SSP/AM e CPF nº 567.109.762-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** do Poder Executivo do município de Canutama.
Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D9F827DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 012/2017 - NOMEIA SECRETÁRIA DA MULHER

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o senhor **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA ALMEIDA**, portador do RG n°. 1132939-4 – SESEG/AM e CPF nº 407785922-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER** do Poder Executivo do município de Canutama.
Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama(AM), 02 de janeiro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C5060223

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004/2017

Muda o Local da Realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Carauari-Amazonas, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA*** usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei e; em conformidade com o artigo 1º Incisos I e II e § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 16 §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de mudança para a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito em função do espaço físico o Presidente da Câmara Municipal de Carauari edita a presente Resolução Legislativa:

***RESOLVE*:**

Artigo 1º. Fica determinado o local da realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito no dia 21.01.2017; o Salão Nobre da Escola Estadual Sergio Rufino de Oliveira-GM-03 na cidade de Carauari-Amazonas.

Artigo 2º. Toda e quaisquer alteração a presente Resolução Legislativa esta edilidade será previamente informada;

Artigo 3º. – Esta Resolução tem sua validade reconhecida nesta data 20.01.2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM*, em 20 de janeiro de 2017.*

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1DEE4E8C

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DO PREFEITO E VICE - PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS 2017-2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, no Salão Nobre da Escola Estadual Sergio Rufino de Oliveira (GM-3) sito a Rua Jorge Alves S. Nº Centro, exatamente às 18h00min horas; Reúne-se a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; em ***SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PRFEITO***, com respaldo ao artigo 53, § 3º da Lei Orgânica do Município de Carauari, com a finalidade de executar o Ato de Posse do Excelentíssimo Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO**, Prefeito Constitucional do Município de Carauari, portador da Carteira de Identidade nº. 0640703-0 C.P. F nº. 166.622.612-20, Título Eleitoral nº 003878852267 Secção 002ª 21ª Zona Eleitoral e Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA,** Carteira de Identidade nº 0188274-0, C.P. F nº 034.724.002-00, Título Eleitoral nº 3879512286 Secção 009 21ª Zona Eleitoral, eleitos no Pleito de 02 de outubro de 2016 e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral neste ato representada pelo Excelentíssimo Dr. Jânio Tutomu Takeda. Tendo na Presidência o Vereador **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA** presentes os demais Vereadores: **ETEVALDO AVELINO LOBO, PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE, ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIN, ZONAIRA CARVALHO PEREIRA.** A Presidência dos trabalhos convocou o Senhor Prefeito e Vice-Prefeito para apresentarem os documentos exigidos por Lei, como Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, Declarações de Bens, Certidão e

Xérox de documentos de pessoa física, os quais devidamente apresentados, considerados legais, foram apresentados a todos os presentes, conforme determina o Artigo 53, § 3º da Lei Orgânica do Município. Cumpridas estas exigências regimentais, a Presidência dos Trabalhos convocou o Excelentíssimo Senhor Prefeito e Vice-Prefeito para de pé prestarem o seguinte compromisso: ***"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO"***. Em seguida, exercendo a Presidência dos trabalhos, o Vereador ***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***, titular do Poder Legislativo Municipal, Decretou, outorgado dos Poderes Constitucionais, como Prefeito do Município de Carauari, Excelentíssimo Senhor **BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO** e como Vice – Prefeito Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CARDOSO VIANA**, para exercerem o mandato eletivo de 21 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro do ano de 2020. E para constar, eu Antonio Raimundo Martins de Souza, Secretário da Sessão lavrei o presente ***TERMO DE COMPROMISSO E POSSE***, que lido e achado conforme, vai assinado pelos empossados, pelo Presidente do Legislativo e pelos Vereadores presentes.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Prefeito

JOSÉ CARDOSO VIANA
Vice-Prefeito

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Sessão

ETEVALDO AVELINO LOBO
Vereador

ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM
Vereador

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Vereadora

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:AFFB2181

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
REQUER LICENÇA PARA ASSUMIR CARGO DE SECRETÁRIA PARTICULAR DO PREFEITO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS
SENHOR JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

ASSUNTO: Requer Licença para Assumir Cargo de Secretária Particular do Prefeito.

Senhor Presidente,

Eu, **Sidonay Socorro Litaiff Ramalho**, residente e domiciliada na cidade de Carauari-Amazonas, sito a Rua Ruy Barbosa Nº 34, - Centro, portadora de RG nº 0914349-1 SESEG-AM, CPF nº 412.919.642-15 e Título de Eleitor nº 108261022/67 Zona 21ª, Vereadora eleita em 02.10.2016 com mandato eletivo até 31.12.2020, venho a vossa presença requerer nos termos dos artigos 163, 164 e 167 Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal Carauari-Amazonas, **LICENÇA** para assumir o Cargo de Titularidade da Secretária Particular do Prefeito a partir da data de 23.01.2017.

Artigo 163.- A interrupção do exercício da vereança dar-se-á nas hipóteses do artigo 167, incisos I e II, deste Regimento.
Artigo 164.- Os pedidos de licença serão aprovados na parte referente ao expediente, e terão preferência sobre qualquer matéria.
Artigo 167. - Não perderá o mandato o Vereador:

I- investido no Cargo de Secretário Municipal ou equivalente hipótese em que será considerado automaticamente licenciado;

GABINETE DA VEREADORA SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO, em 23 de janeiro de 2017.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:86088CD1

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005/2017

Concede Licença à Vereadora Sidonay Socorro Litaiff Ramalho para assumir a Titularidade da Secretaria Particular do Prefeito do Municípiode Carauari-Amazonas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e; em conformidade com: os artigos 163, 164 e inciso I do artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal de Carauari-Am, no disposto do inciso I do artigo 37 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito facultado ao Vereador Municipal solicitar licença nos termos do artigo 37 inciso I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO finalmente o que expressa o Requerimento de autoria da Vereadora supracitada datado de 23.01.2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedid**a** nos termos legais, **LICENÇA** a Vereadora supracitada para assumir a titularidade da Secretaria Particular do Prefeito do município de Carauari-Amazonas, a partir da data de 23.01.2017.

Artigo 2º. A presente Resolução Legislativa atende ao Decreto nº 026/2017-GP de 23.01.2017.

Artigo 3º. - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, em 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B5E409CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2017 - GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretária Particular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

Considerando a Ata da Eleição e Posse da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Carauari para o biênio 2017-2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Particular,** a Sra.: ***SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO***, Portadora da C.I. n.º 0914349-1 / SESEG-AM, C.P.F nº 412.919.642-15, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 23 de janeiro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:ABCA2704

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito da servidora **GILDA MARIA DA COSTA PIMENTEL,** matrícula nº.004200 01 55 2016 4 00079 014 0024708 05, 8º Ofício do Registro Civil/MANAUS-AM/Juliana Follmer Bortolin Lisboa, datado de 31 /12/2016.

R E S O L V E:

I – EXONERAR por motivo de óbito a servidora **GILDA MARIA DA COSTA PIMENTEL,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 435.522.422-87 e Matricula nº. 2154-C, residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II – REVOGA a Portaria de nº 084/2017/PMCV de 02 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 20/01/2017.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:A91DCD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a senhora **ROCY CATÃO LASMAR,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1942956-8/SSP/AM e CPF nº 849.492.952-68, residente e domiciliada neste Município, do cargo Comissionado, de **COORDENADOR EM CONTROLE DE MEDICAMENTOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 20 de janeiro de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Ciente: .....

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:1B61787A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 016/2017 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Keitton Wyllyson Pinheiro Batista**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSIDERANDO que o Cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor RAIMUNDO SARAIVA RODRIGUES DE SOUZA, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de janeiro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:1C4C8F6A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 017/2017 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Keitton Wyllyson Pinheiro Batista**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, Resolução Legislativa Nº. 078, de 04 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que o Cargo de Procurador Chefe, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Procurador Chefe, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor ANDERSON ORTIZ GRANJA DE SOUZA, a partir de 04 de janeiro de 2017, Portador do RG N. 15087778, Advogado, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas sob o número da OAB **5059**.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 04 de janeiro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:DEFD0F95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 717 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece o Calendário de Feriados Civis, Municipal e Religiosos para o ano de 2017, em consonância com a legislação Estadual e Federal, e dá outras providências.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito do Municipal de Coari, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.
CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas, órgãos, e aos munícipes programarem suas atividades para o Exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de Coari, Estado do Amazonas, em especial nas repartições públicas municipais o Calendário de Feriados Civis, Municipais e Religioso para o exercício de 2017, na forma que especifica:

EVENTO	DATA	ESPECIFICAÇÃO
Confraternização Universal	1º de janeiro – domingo	Feriado Nacional
Padroeiro do Município de São Sebastião	20 de janeiro – sexta feira	Feriado Municipal
Carnaval	27 de fevereiro – segunda feira	Ponto Facultativo
Carnaval	28 de fevereiro – terça feira	Feriado Nacional
Cinzas	01 de março – quarta feira	Ponto Facultativo
Quinta-feira Santa	13 de abril – quinta feira	Ponto Facultativo
Paixão de Cristo	14 de abril – sexta feira	Feriado Nacional
Tiradentes	21 de abril – sexta feira	Feriado Nacional
Dia do Trabalho	01 de maio – segunda feira	Feriado Nacional
Corpus Christi	15 de junho – quinta feira	Feriado Nacional
Corpus Christi	16 de junho – sexta feira	Ponto Facultativo
Padroeira do Município N.S. Sant' Ana	26 de julho – quarta feira	Feriado Municipal
Aniversário da Cidade de Coari	01 de agosto – terça feira	Ponto Facultativo
Aniversário da Cidade de Coari	02 de agosto – quarta feira	Feriado Municipal
Elevação do Amazonas a Província	05 de setembro – terça feira	Feriado Estadual
Independência do Brasil	07 de setembro – quinta feira	Feriado Nacional
Dia de São Francisco	04 de outubro – quinta feira	Feriado Municipal
Dia de São Francisco	05 de outubro – sexta feira	Ponto Facultativo
Padroeira do Brasil: N.S. Aparecida	12 de outubro – quinta feira	Feriado Nacional
Padroeira do Brasil: N.S. Aparecida	13 de outubro – sexta feira	Ponto Facultativo
Finados	02 de novembro – quinta feira	Feriado Nacional
Finados	03 de novembro – sexta feira	Ponto Facultativo
Proclamação da República	15 de novembro - quarta feira	Feriado Nacional
Dia da Consciência Negra	20 de novembro-segunda feira	Feriado Estadual
Padroeira do Amazonas	08 de dezembro – sexta feira	Feriado Estadual
Natal	25 de dezembro – segunda feira	Feriado Nacional

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, estando sujeito a sofrer alterações até o final do ano de 2017.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:80C084CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **RUI GUILHERME MODESTO BORGES** para exercer o cargo de Secretario Municipal de Agroeconomia, a contar de 12 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 12 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9FB84AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **PAULO CORDEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de Secretario Municipal interino de Educação, a contar de 13 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 13 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EB32218C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

EXONERAR, o Senhor **PAULO CORDEIRO DA SILVA** do cargo de Secretario Municipal Adjunto de Educação, a contar de 12 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 12 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EFFE80AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, a Senhora **MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUDGEEST VASQUEZ** para exercer o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS, da Secretaria Municipal de Saúde, com referencia de Assessor Técnico de Nível Superior I – CC-1, a contar de 04 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 04 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A1A495F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Arrecadação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 04 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 04 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5BB9D917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

NOMEAR, o Senhor **MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO** para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, a contar de 02 de Janeiro de 2017 nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI, em Coari 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:675C536E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 010/2017-CMC-GP

Nomeia Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Codajás.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Codajás – LOM, e ainda, com vista no disposto do Art. 51 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994**.**

R E S O L V E:

I – NOMEAR, os servidores **LEIDA MARIA FURTADO DE SOUZA** – CPF N. 320.946.042-68, **TEREZA PEREIRA DE SOUZA**, - CPF N. 239.604.002-25 e **JAIME DA SILVA FERREIRA – CPF Nº** 405.942.032-87, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Codajás para processar e julgar as Licitações nas Modalidadesde Dispensa, Convite, Tomada de Preço e Concorrência.

II – A INVESTIDURA dos Membros da **Comissão Permanente de Licitação**, objeto desta Portaria, ocorrerápelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, nos termos do parágrafo 4o do artigo 51, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 2 de Janeiro de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:F693AB7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 002/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n. 247/2009, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **RICCELLI FERREIRA DA SILVA – CPF nº 636.248.772-91,** para o Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Codajás**.

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 2 de Janeiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:1CD4DE52

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 003/2017-CMC-GP.

Nomeia Servidor ao Cargo em Comissão que especifica, da Câmara Municipal de Codajás e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Promulgada n. 289/2011, que Dispões sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Codajás, nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar n. 101/2000 e Cria a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal n. 650 de 30 de Novembro de 2001 que Coloca disposição deste Poder Legislativo servidor do Executivo Municipal, sem ônus para o órgão de origem.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Servidor **JEIMESON CALDAS LIRA – CPF Nº 699103752-05**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Codajás.**
II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**,** em 2 de Janeiro de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:3E471446

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 004/2017-CMC-GP.

Nomeia Servidora para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n. 247/2009, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Senhora **JAIME DA SILVA FERREIRA – CPF Nº 405.942.032-87,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Patrimônio – CC5 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 2 de Janeiro de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:70C7EE24

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 007/2017-GP-CMC

Cria Comissão Especial da Câmara Municipal de Codajás que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão Especial Inventariante do Patrimonial, com o objetivo de realizar Inventário Físico***"in loco"***de bens ativos permanentes constantes em livro próprio da Câmara Municipal de Codajás, referente ao biênio **2015/2016**, de responsabilidade do senhor **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS.**
CONSIDERANDO que o Inventário Físico é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes,que irá permitir o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com saldo físico real que representa uma comparação dos registros do órgão com o levantamento feito anteriormente e um completo saneamento contábil.

CONSIDERANDO, realizar uma administração pautada na impessoalidade, moralidade, publicidade, constantes nos dispositivos constitucionais que regem a administração pública, em seu Art. 37/CF.
R E S O L V E:

I – CRIAR a **COMISSÃO ESPECIAL INVENTARIANTE DO PATRIMONIAL** da Câmara Municipal de Codajás.

II – DESIGNAR, os servidores **JAIME DA SILVA FERREIRA – CPF Nº 405.942.032-87 e WALTER BANDEIRA GUEDES CPF. 439.375.002-00** do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Codajás, e o Ex-Servidor **HÉLITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 615.424.152-68, indicado pelo Ex-Presidente** Carlos Alberto Farias de Freitas, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Inventariante do Patrimonial da Câmara Municipal Codajás.

III – A Comissão de que trata esta portaria terá a finalidade de realizar o inventário físico do acervo patrimonial existente na Câmara Municipal de Codajás, através de levantamento contábil de controle patrimonial, composto das atividades de tombamento, baixa, transferência e movimentação de seu ativo permanente.

IV – CONCEDER o prazo de 30 (TRINTA) dias para que esta Comissão exare posterior Relatório Final de Inventário de toda a situação patrimonial dos bens ativos da Câmara Municipal de Codajás;

V – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de Janeiro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:7AB61F86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 001/2017 - PRES/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ - CME

Eirunepé, 02 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás licitações e o cadastramento de licitantes, conforme preceitua a Lei Nº. 8666/93, Art. XVI..
Art. 2º - A comissão será composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um Presidente e 02 (dois) Membros, assim especificados:
°**Presidente:** Antonio Janeilson Leite Pedrosa.
°**Membro:** José Marildo Lopes de Souza.
°**Membro:** Esmaelita Silveira dos Santos**.**
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA
Presidente
C.M.E.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:2E44C3A9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Tesoureira, a Sr.ª Raquel Barbosa de Andrade, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº. 699510712-87 e RG nº.1725386-1.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:431B49BE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001-A-/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Secretária Geral, a Sr.ª Leny Estevão Pedrosa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº. 603.017.672-20 e RG nº.1331969-8.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:5D79D009

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEARO SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Srº. Thiago Alves da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.013.024.432-59 e RG nº.2546735-2.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:CAD0CA89

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEARO SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Srº. Edineldo da Costa Souza, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.940.503.922-91 e RG nº.2738692-9.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:9CB4A030

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Srº. Elio Rodrigues Inácio, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº. 417.444.502-68 e RG nº.1065900-5.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:3DB30002

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E
NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Controlador Interno da CME, o Sr.º Antonio Janeilson Leite Pedrosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº. 010.910.792-69 e RG nº.2376679-4.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:EF7F2F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N˚ 001/2016 PARA CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO DE ESCOLAS PADRAO (2 E 4 SALAS) NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, TIPO EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, PUBLICADO NO DIA 24/

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em decorrência de **erro de digitação**, faz-se necessário a correção conforme a seguir:

Onde se lê: II - ADJUDICAR em favor da empresa: **P. DA GAMA MACIEL – ME,** CNPJ. 15.209.205/0001-59, vencedora dos **Lotes I,** com o valor de **R$ 843.986,82 (Oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote II,** com o valor de **R$ 237.155,62 (Duzentos e trinta e sete mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), Lote III,** com o valor de **R$ 843.986,82 (Oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote IV,** com o valor de **R$ 913.981,89 (Novecentos e treze mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e Lote V,** com o valor de **R$ 914.328,45 (Novecentos e quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Leia-se: II - ADJUDICAR em favor da empresa: **P. DA GAMA MACIEL – ME,** CNPJ. 15.209.205/0001-59, vencedora dos **Lotes I (Comunidade Macapá),** com o valor de **R$ 843.986,82 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote II (Comunidade Aruanã),** com o valor de **R$ 843.986,82 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote III (Comunidade Três Bocas),** com o valor de **R$ 913.981,89 (Novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), Lote IV (Comunidade Novo Mundo),** com o valor de **R$ 914.328,45 (Novecentos e quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) e Lote V,** com o valor de **R$ 237.155,62 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de Abril de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DD2C0225

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N˚ 001/2016 PARA CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO DE ESCOLAS PADRAO (2 E 4 SALAS) NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, TIPO EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, PUBLICADO NO DIA 24/04/2

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em decorrência de **erro de digitação**, faz-se necessário a correção conforme a seguir:

Onde se lê: VALOR GLOBAL: Lotes I, com o valor de **R$ 843.986,82 (Oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote II,** com o valor de **R$ 237.155,62 (Duzentos e trinta e sete mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), Lote III,** com o valor de **R$ 843.986,82 (Oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote IV,** com o valor de **R$ 913.981,89 (Novecentos e treze mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e Lote V,** com o valor de **R$ 914.328,45 (Novecentos e quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Leia-se: VALOR GLOBAL: Lotes I (Comunidade Macapá), com o valor de **R$ 843.986,82 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote II (Comunidade Aruanã),** com o valor de **R$ 843.986,82 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote III (Comunidade Três Bocas),** com o valor de **R$ 913.981,89 (Novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), Lote IV (Comunidade Novo Mundo),** com o valor de **R$ 914.328,45 (Novecentos e quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) e Lote V,** com o valor de **R$ 237.155,62 (Duzentos e trinta e sete mil, cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de Abril de 2016, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DEA7C491

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 742/CMH. HUMAITÁ, 20 JANEIRO DE 2017.

FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:
LEI

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica no município de Humaitá-AM será de R$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais), para docentes de escolas públicas com 40 horas de trabalho semanais.
Paragrafo primeiro – O piso estabelecido no caput do art. 1º. tem escopo no valor fixado pelo Governo Federal, com base no Art. 5º. da Lei nº.11.738, de 16 de julho de 2008.
Paragrafo segundo – O valor estabelecido no caput do art. 1º. será pago proporcional à carga horária do profissional.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias previstas no Orçamento do Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para o Exercício Financeiro de 2017.
Art. - Esta Lei retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 20.01.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:7D91511B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica CONCEDIDA **Gratificação de Função Nível III** – símbolo CH-03, ao servidor **ANTONIO DE SOUZA RABELO**, Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - As atividades inerentes à Gratificação concedida no Art. 1º. serão exercidas na Guarda Civil Municipal, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar conhecimento das atividades pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:269F6F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017-GAB. PREF.

Humaitá, 17 de janeiro de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica CONCEDIDA **Gratificação de Função Nível VI** – símbolo CH-06, ao servidor **JOAQUIM TRINDADE MORAES**, Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - As atividades inerentes à Gratificação concedida no Art. 1º. serão exercidas na Guarda Civil Municipal, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar conhecimento das atividades pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75C5F950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de janeiro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º - Fica **exonerado** o senhor **ELIAS NUNES PEREIRA,** do cargo de **Secretário Executivo de Gabinete**.

Art. 2º - - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1EA8BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o senhor **ANTENOR LUIZ GARCIA GUTERRES,** para o cargo de **Chefe de Divisão Administrativa,** de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBC6E89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **FICA NOMEADO** o senhor **JOSÉ JOÃO BRUNO NUNES,** para o cargo de **Secretário Executivo de Cultura e Turismo,** de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5D8E442A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de janeiro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerada** a Senhora **LAURA MASSON TRESCHER DE SOUZA CRUZ**, do cargo de **Coordenadora de Gestão Hospitalar**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:878ECCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de janeiro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** o Senhor **TITO NETO LEÃO TORRES,** do cargo de **Coordenador de Educação do Campo**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7E7E563F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerada** a Senhora **CAMILA MALTA SOARES**, do cargo de **Assessora Jurídica da Prefeitura de Humaitá**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4BEEF2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de janeiro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerada** a Senhora **VANDERLEIA DA SILVA CAETANO**, do cargo de **Gerente do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1B59F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de janeiro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** o senhor **MANOEL DE SOUZA SILVA**, do cargo de **Chefe Administrativo IV**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3AA04CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de janeiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÊNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 021/2017-GAB.PREF, de 06 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), no período de 06.01.2017 a 07.01.2017, onde cumpre compromissos institucionais junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 08.01.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÊNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5DF16E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 16 de janeiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÃNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÊNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 023/2017-GAB.PREF, de 16 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 18.01.2017 a 19.01.2017, onde cumpre compromissos institucionais Junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.01.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÊNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F23BB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089-A/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 13 de janeiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÃNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÊNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2017-GAB.PREF, de 13 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho-RO, no período de 13.01.2017, onde cumpre compromissos institucionais de interesse do município de Humaitá.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.01.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÊNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAF2B0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOSÉ EURÍPEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 023/17/SEMINF, de 16 de janeiro de 2017:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **JOSÉ EURÍPEDES**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D75D8F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de setembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IVONE ALVES DA SILVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0790/2016-SEMSA, de 22 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5668/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **IVONE ALVES DA SILVA,** RG: 3140844-3 SSP/AM, CPF nº: 446.126.802-00,
Ajuda de Custo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05787EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 7121/SEMSA de 05 de dezembro de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA – Técnica de enfermagem –** Mat. nº. 2186, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Porto Velho-RO, no período de 06.12.2016 a 15.12.2016, referente à remoção de pacientes.

Art. 2º - DETERMINA-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.12.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6B0B4685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 05 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARINÊS FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0984/2016/SEMSA, de 05 de novembro de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARINÊS FERNANDES DA SILVA – Técnica de enfermagem –** Mat: nº 3537-10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Porto Velho-RO, no período de 06.12.2016 a 15.12.2016, referente à remoção de pacientes.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.12.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F0A95F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 106/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 106/2017

OBJETO: Aquisição de pneus para a caçamba basculante do Programa PAC2.

CREDOR: MSA Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 18/01/2017

VALOR: R$ 7.981,45 (Sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0ED7ADAA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

No extrato de dispensa de licitação atinente à dispensa de licitação n.º 1/2017-DL, processo administrativo n.º 34/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas n.º 1776, páginas n.ºs 61 e 62, de 19/01/2017, onde se lê: ...”Herivâneo Vieira de Almeida””, ... leia-se: “Herivâneo Vieira de Oliveira”.

Humaitá (AM), 23 de janeiro de 2017

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6884834

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

No extrato de dispensa de licitação atinente à dispensa de licitação n.º 2/2017-DL, processo administrativo n.º 35/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas n.º 1776, página n.ºs 62, de 19/01/2017, onde se lê: ...”Herivâneo Vieira de Almeida””, ... leia-se: “Herivâneo Vieira de Oliveira”.

Humaitá (AM), 23 de janeiro de 2017

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61933FDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 23 JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais na Função de Professores no Regime Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas,

Considerando que é de suma importância o controle administrativo e financeiro dentro dos limites constitucionais;

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

Considerando que os atos administrativos devem ser pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e que não houve ciência específica das lotações e locais de trabalho de cada servidor e prova suficiente de comparecimento de todos os funcionários em seus locais de trabalho através de assinatura de ponto ou outro meio pertinente passível de conhecimento pelo atual Prefeita e sua equipe;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

RESOLVE

Art. 1º - Os servidores públicos efetivos na Função de Professor, em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º - Fica estipulado que o recadastramento deverá ser feito no prazo de 30 (tinta) dias uteis, a partir do dia 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor no local de recadastro, munidos de Declaração Assinada pelo chefe imediato para assinatura do livro/ata:

Art. 4º. Fica expressamente vedado o recadastramento através de interposta pessoa (através de procuração) tendo em vista que a assinatura no livro/ata deverá ser por extenso e mediante o respectivo comparecimento pessoal.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo de 30 (trinta) dias uteis contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

REGISTRE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 006/2017-GAB-PMI

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:55B5D604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **SHIRLEY LIMA DE OLIVEIRA**, é Servidora Comissionada, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **SHIRLEY LIMA DE OLIVEIRA**, que ocupa cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EB72EFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **JÚLIO CESAR SOUZA DA FONSECA**, é Servidor Comissionada, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de GERENTE CC-04.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, ao servidor **JÚLIO CESAR SOUZA DA FONSECA**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do

Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de GERENTE CC-04.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6A7668CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **JEAN FERREIRA DE MORAIS**, é Servidor Comissionada, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I A.T - 01.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **JEAN FERREIRA DE MORAIS**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de ASSESSOR TÉCNICO I A.T -01.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:87597C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 130% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 130% (Cento e Trinta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:B228197B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **TIAGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de COORDENADOR-03.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, ao servidor **TIAGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do

Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de COORDENADOR CC-03.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CCAE4AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **DANIEL DA SILVA MARANHÃO**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de COORDENADOR – CC-03.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **DANIEL DA SILVA MARANHÃO**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo COORDENADOR – CC-03.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:71B47F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **DARIOMAR CARNEIRO DA SILVA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de COORDENADOR CC-03.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **DARIOMAR CARNEIRO DA SILVA**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo COORDENADOR – CC-03.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F54BA965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 60% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **DENNER MONTEIRO DA SILVA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 60% Sessenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **DENNER MONTEIRO DA SILVA,** que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do

Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7C865493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **AFONSO BEZERRA DA COSTA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de GERENTE – CC-04.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **AFONSO BEZERRA DA COSTA,** que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo GERENTE – CC-04.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:46052F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 130% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **JERONIMO ALVES SALES**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 130 (Cento e Trinta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **JERONIMO ALVES SALES,** que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:876F4BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 80% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **DÁRIO MONTEIRO DA SILVA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL - II MÉDIO.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 80% (Oitenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **DÁRIO MONTEIRO DA SILVA,** que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças do

Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL - II MÉDIO.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:57DB1153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 80% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o Sr. **CARLOS LEANDRO LIMA DA SILVA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de GERENTE CC-04.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 80% (Oitenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **CARLOS LEANDRO LIMA DA SILVA,** que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo GERENTE CC-04.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:025D122F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 100% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **ROUSEVELT GOMES E SILVA**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I SUPERIOR CC-02.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **ROUSEVELT GOMES E SILVA**, que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I SUPERIOR CC-02.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:DBDDFC75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125 /2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 110% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **SIMONE ARAÚJO DOS SANTOS**, é Servidora Comissionada, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO CC-05.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, no percentual de 110% (Cento e Dez Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **SIMONE ARAÚJO DOS SANTOS**, que ocupa cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Economia e

Finanças do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO CC-05.

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8D33BDBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 005/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 09/01/2017, Edição 1773, que trata da NOMEAÇÃO da Sra. **SUELI DIAS DA SILVA**, na função de SECRETÁRIA EXECUTIVA HABITAÇÃO FUNDIÁRIA, lotada na SECRETARIA DE INFAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do 02 de Janeiro de 2017**. Código **Identificador: B5A27F59**

ONDE LÊ: SECRETÁRIA EXECUTIVA HABITAÇÃO FUNDIÁRIA

LEIA-SE: SECRETÁRIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 005/2017 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5CA076BF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 01/2017 – INPREVI

DISPÕE sobre a Constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Previdência de Iranduba.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, nos termos do Art. 51, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, os servidores a seguir identificados para constituírem, sobre a presidência do primeiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.
RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA BARROS
GERSON EDUARDO MACENA
RÔMULO RAIMUNDO OLIVEIRA CARNEIRO
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9B09FD02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 005/2017-DL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ e a SOCIEDADE DE ADVOGADOS PESTANA & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária 027, elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Contrato.

Japurá/AM, 16 de janeiro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B81FDDAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO NO. 001/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMM/2017.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a senhora **IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS**, portador da **RG No. 0157403-5 – SSP/AM e CPF No. 036.940.032-15,** para o cargo de ***DIRETOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC-1,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMM/2017.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a senhora **IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS**, portador da **RG No. 0157403-5 – SSP/AM e CPF No. 036.940.032-15,** para o cargo de ***DIRETOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC-1,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de janeiro de 2016.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de janeiro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de janeiro de 2016.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de janeiro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:5EFD823D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DCRETO LEGISLATIVO NO. 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMM/2017.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **NOMEA** a partir desta data a senhora **CINTHIA TORRES DE SOUZA**, portador da **RG No. 1756150-7 – SSP/AM e CPF No. 755.895.592-00,** para o cargo de ***TESOUREIRO, NÍVEL CC-1,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de janeiro de 2016.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de janeiro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:3ED3120F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO NO. 003/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMM/2017.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a senhora **MAISA DOS SANTOS GOMES**, portador da **RG No. 3210020-5 – SSP/AM e CPF No. 044.562.272-93,** para o cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR I, NÍVEL CC-III,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2016.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:7DDDFC2F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLTIVO NO. 004/2017

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a senhora **DAIANA FREIRE GARCIA**, portador da **RG No. 1738745-0 – SSP/AM e CPF No. 781.495.922-53,** para o cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR I, NÍVEL CC-III,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2016.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:E19954BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATICO NO. 005/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMM/2017.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a senhora **DAIANA FREIRE GARCIA**, portador da **RG No. 1738745-0 – SSP/AM e CPF No. 781.495.922-53,** para o cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR I, NÍVEL CC-III,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2016.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:4CF29E2F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO NO. 006/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMM/2017.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **ANTONIO DA SILVA HOLANDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a senhora **DAIANA FREIRE GARCIA**, portador da **RG No. 1738745-0 – SSP/AM e CPF No. 781.495.922-53,** para o cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR I, NÍVEL CC-III,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2016.

ANTONIO SILVA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 02 de janeiro de 2017.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:42609E40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº073/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **ANTONIO JADER RODRIGUES BRASIL**, portador (a) RG nº. 0984477-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 444.222.292-49, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura-**SEMINFRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C5FA101E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº074/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **ERASMO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador (a) RG nº. 1411275-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 724.019742-53, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7970DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº075/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **ANTONIO PASSOS VEIGA**, portador (a) RG nº. 0854922-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 342.869.342-68, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no(a) **Gabinete do Prefeito.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9764C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº076/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **ANA D'ÁVILA DA COSTA BRANDÃO**, CRESS 5928 15ª Região AM/RR, portador (a) RG nº. 0854922-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 897.187.712-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL – CPC,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS**.

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A9890528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº077/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **CELIA CRISTINA GOMES BENLOLO**, portador (a) RG nº. 1720476-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 763.838.492-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS**.

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9BA2C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº078/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CABRAL,** CRP 02429 20ª Região, inscrito no CPF nº 123.006.832-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PSICÓLOGO – CRAS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:78EC5108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº079/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **DEONE TORRES DE CAMPOS**, portador (a) RG nº. 2115778-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 888.168.002-59, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:23BBE837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº081/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **ELIVELTON DE OLIVEIRA CUNHA**, portador (a) RG nº. 2558709-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 015.734.312-06, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SUB-GERENTE,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2E41EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº082/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **JULIETE OLIVEIRA DE SOUZA**, portador (a) do RG 1729451-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 765.614.882-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:FD83AE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº083/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **LUCIVANIA SEVALHO ARAÚJO**, portador (a) RG nº. 1779998-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 751.914.072-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVA – BOLSA FAMÍLIA,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:43EBBBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº084/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **MARCUS ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, portador (a) RG nº. 2410325-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 023.907.782-24, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C891C786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº085/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES DE SOUZA LIMA**, portador do RG nº 2226626-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 934.996.712-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **OFICIAL DE GABINETE,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C41658AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº080/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **DIEGO DE CAMPOS LOPES**, portador (a) RG nº. 2612158-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 018.895.332-97, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:FF93E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº086/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **VANESSA BENTES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2182453-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 001.224.892-41, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6FB10EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº087/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **DAYANNE DE FREITAS PASSOS CUNHA**, portador do RG nº 1888568-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 910.822.502-87, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E8AE267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº088/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir desta data, o (a) Senhor (a) **CESAR ALVES BRANDÃO**, portador do RG nº 1370154-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 666.365.402-06, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento - SEMAPA.**

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de janeiro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B3B8FC3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
TERMO DE POSSE DO PREFEITO LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2017 às 08: 00hs-AM, realizou-se Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de Maraã, com os senhores vereadores eleitos no pleito 2016: **Marcilon Castro Moraes - Presidente, Cioney Coelho Ferreira – Vice-Presidente, Humberto Nascimento da Silva – Secretário Raimundo Ademar de Souza dos Santos, Manoel André Fernandes de Oliveira, Sebastião Gomes da Silva, Eldicley Bezerra de Souza, Adanilo Alves de Freitas**. A Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais neste ato representado por seu presidente o senhor **Marcilon Castro Moraes, o qual após a aprovação da revogação dos dias remanescentes de licenciamento, nos termos do art.60,§1°, "motivado por força maior", da Lei Orgânica Municipal,** deu posse no cargo de Prefeito do Município de Maraã/AM, legalmente diplomado pela Justiça Eleitoral para exercer o mandato de Prefeito no quadriênio de 2017 a 2020, ao Senhor **Luiz Magno Praiano Moraes – Prefeito eleito nas eleições de 2016,**respectivamente, após apresentado o seguinte juramento: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".** Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossado o Sr. Luiz Magno Praiano Moraes no cargo de Prefeito do Município de Maraã/AM. E para constar eu ***JARBAS BEZERRA CRUZ*** Secretário "**Ad hoc**" lavrei o presente termo, que vai por mim assinado e homologado pelo Presidente, Prefeito e Vice-Prefeito empossados, que será transcrito em livro próprio, para que produza seus efeitos legais.

JARBAS BEZERRA CRUZ
Secretário Adm. Câmara Municipal

MARCILON CASTRO MORAES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Guadelupe Soares Roberto
Código Identificador:6BD9044D

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/01/2017 PARA APRECIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO DOS DIAS REMANESCENTES DO LICENCIAMENTO DO PREFEITO LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES, BEM COMO DO SEU EMPOSSAMENTO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ.

Aos 23 (vinte e três) do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã na Av. 25 de Março, 197, Centro às 08:00 horas após convocação do Presidente desta Casa Legislativa o senhor Marcilon Castro Moraes em atendimento ao ofício 016/2017-GPMM do Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito licenciado, reuniram-se os Senhores Vereadores Raimundo Ademar de Souza dos Santos, Manoel André Fernandes de Oliveira, Sebastião Gomes da Silva, Cioney Coelho Ferreira, Humberto Nascimento da Silva, Eldicley Bezerra de Souza, Adanilo Alves de Freitas, dado por aberta a Sessão o senhor Presidente relatou os fatos acontecidos em Solenidade de Posse realizado no dia 1º

(primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2017 às 10:00hs (AM), onde compareceram no ginásio Municipal Arlindo Pereira da Silva, para reunir-se os senhores vereadores eleitos no pleito 2016: Abrahão Braga Xavier, Gracilene Ribeiro de Sousa, Marcilon Castro Moraes, Raimundo Ademar de Souza dos Santos, Manoel André Fernandes de Oliveira, Sebastião Gomes da Silva, Raimundo Silva dos Reis, Cioney Coelho Ferreira, Humberto Nascimento da Silva, Eldicley Bezerra de Souza, Adanilo Alves de Freitas, **Cloves Assis de Moares, procurador do Sr. Luiz Magno Praiano Moraes – Prefeito eleito 2016**, Edir Costa Castelo Branco – Vice Prefeito eleito 2016, também o povo em geral, demais autoridades civis e eclesiásticas, prestigiando o cumprimento da programação de praxe consoante ao que preceitua a Lei Orgânica e o regimento interno da Câmara Municipal, onde foi dado por aberto aquela solenidade pelo mestre de cerimônia senhor: Benedito de Oliveira Júnior que após feita a cerimônia religiosa e a execução do Hino Nacional, o vereador mais ancião foi convidado para presidir a sessão solene, a saber os senhores, Abrahão Braga Xavier PHS 295 votos, Gracilene Ribeiro de Sousa PMDB 202 votos, Marcilon de Castro Moraes PMDB 196 votos, Raimundo Ademar de Souza dos Santos PMDB 193 votos, Manoel André Fernandes de Oliveira SD 180 votos, Sebastião Gomes da Silva PMN 169 votos, Raimundo Silva dos Reis PHS 144 votos, Humberto Nascimento da Silva PMDB 142 votos, Cioney Coelho Ferreira PMN 142 votos, Eldicley Bezerra de Souza PMN 134 votos, Adanilo Alves de Freitas PMN 129 votos, em seguida a nova Câmara de vereadores já devidamente empossados procederam o que dispõe a Lei orgânica do município de Maraã e o regimento interno da câmara municipal, no que diz respeito a eleição da mesa diretora da casa legislativa, onde findada a votação procedeu-se a contagem de votos e foi proclamado eleitos a mesa diretora composta pelo Sr. Presidente Marcilon Castro Moraes, Vice-Presidente Cioney Coelho Ferreira e Secretário Humberto Nascimento da Silva, e em seguida foram os eleitos à mesa diretora devidamente empossados na forma da Lei orgânica/regimento interno. Ato contínuo na forma prevista na lei orgânica/Regimento interno foi dado posse ao Prefeito eleito na ultima eleições de 02 de outubro de 2016, senhor **Luiz Magno Praiano Moraes** representado por seu procurador **Cloves Assis de Moraes** e em seguida ao vice-prefeito, Edir Costa Castelo Branco, os quais após seus juramento e discurso de agradecimentos, foram dados prosseguimento aos demais atos da programação e então foi analisado e votado o pedido de licenciamento nos termos da lei orgânica e regimento interno da câmara por 40(quarenta) dias do Prefeito eleito/empossado, em virtude de decisão do dia 16/12/2016, contida nos autos 0002072-16.2016.8.04.0000(fls.899/941), sendo o pedido analisado foi aprovado pela maioria absoluta; em seguida o vice-prefeito devidamente empossado requereu nos termos do art.61, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, a substituição do prefeito pelo tempo em que permanecer licenciado, onde também analisado foi o requerimento, o qual fora aprovado pela maioria absoluta dos vereadores presentes naquela ocasião, em seguida deu-se posse ao vice-prefeito como prefeito interino desta municipalidade pelo período em que permanecesse licenciado o chefe do executivo municipal (Sr. Luiz Magno Praiano Moraes), **estes são os relatos que ocorreram na Solenidade de Posse no dia 01 de Janeiro de 2017,** e nesta data do dia23/01/2017, após a revogação decisão contida nos autos 0002072-16.2016.8.04.0000(fls.899/941), a qual ensejou o licenciamento, passou a analisar o Requerimento interposto pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, prefeito licenciado desta municipalidade, tendo como objeto a revogação dos dias remanescentes do licenciamento anteriormente aprovado, após consultado o plenário foi aprovada pela maioria absoluta dos edis presentes infra assinados a requerida revogação, e em ato contínuo foi devidamente dado empossamento ao requerente no cargo de prefeito desta municipalidade nos termos do art.60,§1°, da Lei Orgânica Municipal, ou seja, “motivação de força maior”, eu Jarbas Bezerra Cruz lavrei a presente Ata que após lida e ouvida será aprovada e assinada por quem de direito.

Maraã 23 de Janeiro de 2017.

MARCILON CASTRO MORAES
Presidente

CIONEY COELHO FERREIRA
Vice - Presidente

HUMBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário

RAIMUNDO ADEMAR DE SOUZA DOS SANTOS
Vereador

MANOEL ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
Vereador

ELDICLEY BEZERRA DE SOUZA
Vereador

ADANILO ALVES DA SILVA
Vereador

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito

EDIR COSTA CASELO BRANCO
Vice- Prefeito

Publicado por:
Guadelupe Soares Roberto
Código Identificador:0C0EA907

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 016/2017-GPMM

Maraã (AM), 20 de Janeiro de 2017.

ILMO. SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARAÃ AMAZONAS:

Venho através do presente cumprimentar V. Exa., conforme me faculta a Lei Orgânica e Regimento Interno, solicitar deste Poder Legislativo a realização de uma Sessão Extraordinária para apreciação do Requerimento de Revogação dos dias remanescentes do licenciamento anteriormente concedido por esta Casa Legislativa ao Prefeito licenciado, e posteriormente o empossamento do Requerente, o senhor Luiz Magno Praiano Moraes no cargo de Prefeito desta Municipalidade

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de estima e elevado apreço

Atenciosamente,

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Licenciado

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:CF5521E1

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Luiz Magno Praiano Moraes, brasileiro, maior, casado, Prefeito Municipal de Maraã/AM, reeleito por força do resultado das eleições municipais de 2016, devidamente diplomado, empossado e licenciado por 40 (quarenta) dias, conforme documentação anexa, bem como os termos publicados no diário oficial dos municípios no dia 05/01/2017, sob o código identificador número E7D1BC58 e no dia 10/01/2017, sob o código identificador número 3258DB0E, residente na Rua Desembargador João Meireles nesta Cidade de Maraã, venho respeitosamente à presença da presidência desta casa legislativa do Município de Maraã/AM, requerer a revogação dos dias remanescentes do licenciamento retro especificado, os quais exauririam no dia 10/02/2017, e após ser aprovado por esta presidência/casa legislativa a revogação dos dias remanescentes do especificado licenciamento, em conformidade com os preceitos legais contidos nos termos do art.60**, §1°**, da Lei Orgânica Municipal, ou seja, na parte ***“salvo motivo de força maior”***, requerer o devido

empossamento no cargo de prefeito desta Municipalidade, por ser ato do mais puro direito que lhe emergiu por for força da diplomação eleitoral.

Maraã – AM, 20 de janeiro de 2017.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Requerente
Prefeito de Maraã/AM.

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:BAF71E75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 004/2015 - CMM

PARTES:

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
- CONTRATADA: DPA CONTABILIDADE LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projeto de implantação e disponibilização, na rede mundial de computadores do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maués, nos termos da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, incluindo sistema de acesso dos cidadãos às informações públicas de que trata a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2012.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 02/01/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93.

Maués-AM, 02 de janeiro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:4B449484

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITVO À CARTA-CONTRATO Nº 004/2015 – CMM

PARTES:

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
- CONTRATADA: DPA CONTABILIDADE LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projeto de implantação e disponibilização, na rede mundial de computadores do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maués, nos termos da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, incluindo sistema de acesso dos cidadãos às informações públicas de que trata a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2012.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 02/01/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93.

Maués-AM, 30 de novembro de 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:7229A755

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITVO À CARTA-CONTRATO Nº 003/2016

PARTES:

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
- CONTRATADA: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e banco de dados com prestação de serviços técnicos especializados referentes ao suporte operacional dos referidos programas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 02/01/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93

Maués-AM, 02 de janeiro de 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:ED14080C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITVO À CARTA-CONTRATO Nº 003/2016

PARTES:

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
- CONTRATADA: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e banco de dados com prestação de serviços técnicos especializados referentes ao suporte operacional dos referidos programas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 02/01/2017 a 31/12/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016.

PUBLICAÇÃO: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26.10.2009 e no Mural Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Maués, nos termos do § 1º do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués, c/c o art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93

Maués-AM, 30 de novembro de 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidente

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:5E3D143A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 001/2017-PMM

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19 de janeiro de 2017, Edição 1776, que trata do extrato do Termo de Contrato 001/2017-PMM.

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 17.430.000,00(Dezessete milhões quatrocentos e trinta mil reais)

LEIA-SE:
VALOR: R$ 2.590.000,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Maués, 20 de janeiro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E3AF0E12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 053 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **HALISSON RENY CARVALHO DE SOUZA** do cargo em comissão de **TECNICO(A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:723BDC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 076 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **MANUEL MARCOS PIRES DA SILVA** do cargo em comissão de **TECNICO EM**

EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9FA3392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 054 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor(a) **REGINA MARIA DE MATOS VIANA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS – RH DA SEMED,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:38390C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 055 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor(a) **DARLISON CANTO RELAZ** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CEF548F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 056 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **SILVANE CARNEIRO DE SOUZA** do cargo em comissão de **COORDENADORA DA CIDADE DA CRIANÇA "PICHITA COHEN",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:FE2736A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 057 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor(a) **AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO**

PROJOVEM (CAMPO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D8BFA621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 058 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor(a) **CARLOS EDUARDO MEIRELES PINHEIRO** do cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTE E LAZER,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:655FABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 034 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **LEONARA DE SOUZA FARIAS BARBOSA** do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA "DA PAZ DE PARINTINS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7A0435EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº. 060 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **MARIA NONATA DOS REIS TAVARES FERREIRA** do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRISTO REI - MORIÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017.**

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9F537626

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA nº. 078/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – **Conceder a pedido,** o cancelamento da Licença por Interesse Particular da Servidora**, ESTELINA PACHECO DE SOUZA**,

servidora efetiva no cargo de Professora**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, neste município de Parintins.

II – Revogam-se os efeitos da Portaria nº 102/2015-SEMED.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AEC0B287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA nº. 062/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder a pedido,** o cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora**, MARIA DE NAZARÉ DA COSTA BRITO**, servidora efetiva no cargo de Professora**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, neste município de Parintins.

Art. 2º – Revogam-se os efeitos da Portaria nº 094/2016-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **02 de janeiro de 2017**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F3B3B8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA nº. 123/2017- SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – **Conceder a pedido,** o cancelamento da Licença por Interesse Particular da Servidora**, HELEN CRISTINA TAVARES DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, neste município de Parintins.

II – Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 106/2016-semed.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CE2A4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 080 /2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 489/2010 - PGMP, que dispões sobre a Estrutura do Sistema Municipal de Educação de Parintins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Título IV, Capítulo I, Art. 10, inciso II, alínea "e" e o Título VI, Capítulo I, Seção V, Art. 22, da nova Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **CHRISTIANE GARCIA DE JESUS** para o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 11 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2170848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 064 /2017- SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **VALDERLANE PONTES FONSECA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "SEMENTINHA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CD3FC904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 065 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "JAIME LOBATO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1681F057

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 065 /2017- SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "JAIME LOBATO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AA545E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
N

PORTARIA nº. 066 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **TEMISTOCLES VIANA PEREIRA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "NOVO ISRAEL",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7410ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 067/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **MARLY DE SOUZA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PALMARES",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:851D7210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 068/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **WALCEMIRA FEIJÓ DOS SANTOS** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "AURORA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:791B6A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 069/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **ROSANA QUEIROZ DA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CRISTINE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7EE06657

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 071/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor (a) **MARDICLEY JOSE FURTADO VIANA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "LILA MAIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:F5B2634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 072/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **NADIR THOMASSEM CORREA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" – Zona Urbana,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8D052975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 073/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **ELCILENE BELEM DA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AE76E319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 074/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "DA PAZ DE PARINTINS",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C290BA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 077/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **VALDEMIR JOSE GONZAGA DA SILVA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "MINERVINA REIS FERREIRA" – Zona Rural,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D7E93331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 081 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ANUNCIAÇÃO** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "CLAUDIR CARVALHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 11 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:89AB9AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 107 /2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **CLAUDIA BENTES CERDEIRA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "NOVO HORIZONTE",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 12 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CEFA714E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 108/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor(a) **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CLAUDEMIR CARVALHO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 12 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A7B40018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 110/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor (a) **ANTONIA QUINTILA GOMES PRESTES** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "DOM ARCÂNGELO CERQUA" - MOCAMBO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer- SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 12 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9F630213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 111/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **RAIMUNDA MOTA DA COSTA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "BEATRIZ MARANHÃO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A9A1B7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 112/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **GLEICE FRANCO MARTINS** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "MERCIA CARDOSO COIMBRA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer-SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:70455A78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ARIONES SILVA DIAS**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B2C8F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:465D7B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 0017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARCIONE BARBOSA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1A252AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 707, de 03.04.14, o Senhor **MAURICIO BENEDITO GOMES BISSOLI**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:010D1A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 040 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **WALTER GALVÃO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Eventos, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A8D8668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ROGÉRIO ZAMPERLINI**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FC593F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 091 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **VANESSA MODESTO SAMPAIO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9FFB4AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 039 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **CRYSLENE ONEI DE ALBUQUERQUE CALDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6F8E423C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 036 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FELIPE EVANDRO FREITAS LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5E5794E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 035 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **FELIPI DA CONCEIÇÃO REIS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F08B1753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 707, de 03.04.14, o Senhor **MAURICIO BENEDITO GOMES BISSOLI**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente F igueiredo, 02 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4E17730F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 025 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 182 da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 002/2017-G.SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva interrupção.

R E S O L V E

Art. 1°. INTERROMPER as **FÉRIAS,** da servidora **ROSENILDA MARTINS GAMA,** matrícula 373, exercendo o Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Munical de Educação, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da interrupção de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 04 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:788B2A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 052 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **YAGO REIS COELHO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador da Junta do Serviço Militar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A469C143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 054 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **WANESSA VIANA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EE80110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 071 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ELIZEU RODRIGUES BAIA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Secretário Extraordinário, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente F igueiredo, 13 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:200A5974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 072 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Mecanização Agrícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8DAFB814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 085 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº. 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação no quadro da Administração Indireta deste Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº566 de 16 de maio de 2005.

R E S O L V E

Art. 1°. **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 539, de 16.09.05, a Senhora **ELIZABETH MARINHO GONZALEZ**, para exercer o Cargo de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8E7E0E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 086 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MARCIO DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DA7F5EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 087 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ERLY RUKAT GUERRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Diretor de Habitação e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4F85ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 088 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **SÍLVIA APARICIO BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico para Obras Especiais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B4693A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 089 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **PAULO FRANK VIEIRA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F6D5B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 090 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Capacitação de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5E2CB169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 094 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **JUSSARA REIS COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Geoprocessamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:19D14335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 095 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOSERLANDIO NOGUEIRA LEITÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:39009D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 096 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JEAN DA SILVA SALES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de janeiro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:86D80A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Errata Portarias nº 003 e 005 de 02 de Janeiro de 2017.

Desconsiderar a Portaria de nº 003 em Nome de Claudino Lopes e Portaria nº 005 em nome de Oswaldo Said Junior. Publicadas em 09/01/2017.

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:899F54EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 374, de 17.12.2013 e 378, de 15.01.2014,

RESOLVE:

I –I – **DESIGNAR** o senhor **JEFERSON LINDOSO MACEDO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM**, com vencimentos do cargo efetivo de Guarda Municipal - GCM, Matrícula 5169, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – G.T.I.D.E.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:634FC58D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 374, de 17.12.2013 e 378, de 15.01.2014,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o senhor **JOÃO PEDRO ALVES DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM**, com vencimentos do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - GCM, Matrícula 5290, acrescido de 100% (cem por cento) de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – G.T.I.D.E.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A7657226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
MARIA ENÉZIA A.DE SOUZA	TEC. EM CONTABILIDADE	40%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EDF87A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, ao servidor lotado na Secretária de Educação, Cultura e Desposto no Cargo efetivo de Digitador.

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
FRANCISCO NELSON ALVES DE SOUZA	DIGITADOR	50%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8FEDAB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **HERTON SOBREIRO DA COSTA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4A135643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **JOSÉ CARVALHO SODRÉ,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:04F65CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TURISMO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **RONISLEY DA SILVA MARTINS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AEBD8FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FELIPE RODRIGO COSTA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E66F73F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ANTONIO HUMBERTO NAZARÉ JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C2647FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **ILMA SOUZA DE MATOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:0123ED27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **SONIA BRAGA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:09DB6D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **SIMONY ONOFRE DA COSTA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:88DF63FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **JÂNIA RODRIGUES LEMOS** para exercer o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:15A28EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003,e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **BERENICE RIBEIRO BARATA** para exercer o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:83CCE781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 402, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E273FAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA COSTA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EF4A84F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **EDINELSON AZEVEDO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:328D7AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADOR DO SIMEC E CONSELHOS ESCOLARES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **VILCINEI NASCIMENTO DA COSTA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SIMEC E CONSELHOS ESCOLARES**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:617F988B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **MÁRCIA DE SOUZA JACMONT** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6108C071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR E DO SISTEMA PRESENÇA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **WANDERLEI LIMA DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DO CENSO ESCOLAR E DO SISTEMA PRESENÇA**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:98A7D1DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor **BERNARDO FERREIRA LIMA** para exercer o cargo de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL IVANILDE BRAGA BRANDÃO**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2F597708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **LUCILENE BALBI PEREIRA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2B3CB4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003,e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **IVANETE MELO SIMÕES** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA DE SABER**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E79FA6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **SÍDIA MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5A2145ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **IVONE PALHETA DE SOUZA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL LUÍS ALBERTO CARVALHO CASTELO**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F2AA6F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **ADRIANA FREITAS DE LIMA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO MESTRINHO**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:706794D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** a senhora **VALDERLY RODRIGUES BEZERRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, sigla **AT - 02,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E543DA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **FLÁVIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR,** sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2017.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7EEA53B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **SAIRA DENISE DA SILVA GOMES** para exercer o cargo de **GESTORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LUIZ HARTZ E PRINCESA ISABEL**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F25DF04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUZA** para exercer o cargo de **GESTORA DA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE DE AGUIAR**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:84DBB90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **CLEUPE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:83900803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **LEILA ALVES FONSECA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES DA COSTA**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3F746735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **NILMA ROSIMEIRE SCHWAB** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:ED1C05A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA GORETI BARRONCAS** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LORENA CORDEIRO**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4BF801A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora **DEVÂNIA ALVES DE SOUZA** para exercer o cargo de **GESTORA DO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI MARCELINO VIEIRA**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9BB7C1D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N.º 001/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Convite n.º 001/2017:

CONSIDERANDO o resultado do Convite n.º 001/2017 aberta em 20/01/2017 às 09:00h na Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa LUCIANA MARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO (COMERCIAL GUANABARA)**,** inscrita no **CNPJ Nº** 21.462.314/0001-86, no valor de R$ 79.093,00 (setenta e nove mil e noventa e três reais), para aquisição de gêneros alimentícios para a Casa de Apoio a Saúde e Representação do Município instalados em Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionadas que apresentou o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Santa Isabel do Rio Negro, 23 de janeiro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B05CD228

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei Orgânica do Município e Constituição Federal da República do Brasil, no art. 37, IX

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento temporário de vagas para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Condutor Terrestre Socorrista, Condutor Fluvial Socorrista, Técnico em Enfermagem Socorrista Terrestre, Técnico em Enfermagem Socorrista Fluvial e Técnico em Enfermagem, observadas as disposições da Constituição Federal, deste Decreto, do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, e dos demais atos oficiais dele decorrentes.

Art.2º- O Processo Seletivo Simplificado do que trata este Decreto será coordenado e executado pela Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, nomeada através de Portaria emitida pelo GABINETE DO PREFEITO, no prazo de 1 (um) dia da publicação presente.

Art.3º-O Processo Seletivo Simplificado deverá observar ainda o seguinte:

I - publicidade ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no mural da Prefeitura Municipal, e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios;
II - recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos previstos no Edital;
III - igual critério de julgamento para todos os inscritos, respeitadas as reservas legais para pessoas com deficiência;

Art.4º - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando o do início e incluindo o do final.
Art.5º - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de etapa única, de provas objetivas, redação de caráter eliminatório e classificatório, e análise curricular, observando os requisitos mínimos necessários à inscrição para a seleção relativa à vaga pretendida, previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§1º- Os requisitos mínimos necessários à inscrição para seleção relativa à vaga pretendia, previstos no edital de que trata o *caput* deste artigo,serão elaborados pela Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário.

§2º- Os requisitos mínimos necessários à inscrição não valerão como pontuação para efeitos de classificação.

Art.6º- Dentre outras informações, constarão no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado as seguintes:

I- Identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção:
II- Indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para exercício em 2017, limitado ao número de vagas temporárias disponibilizadas para a contratação, de acordo com a necessidade do Município;
III- Denominação da função temporária, e o vencimento mensal;
IV- Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
V- Indicação precisa do local, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VI- Documentação a ser apresentada no ato da inscrição;
VII- Fixação sobre o prazo de validade;
VIII- Disposições sobre os recursos;
IX- Que os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo;

Art.7º - O Secretário Municipal de Saúde designará tantos servidores quantos forem necessários ao atendimento nos dias de inscrições, de acordo com o solicitado pela Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário.

Art.8º - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefia do Executivo Municipal e os candidatos selecionados serão convocados por Edital de Convocação, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, publicado em Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único- A seleção do candidato dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura gera mera expectativa de direito, não estando a Administração Pública obrigada a contratá-lo.

Art. 8º- Torna-se sem efeito o Decreto anterior;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, 23 de Janeiro de 2017.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:726473EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEIA CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGULAMENTADO PELO EDITAL DE Nº 001/2016 - SRA. CAREN LUANA DE SOUZA ASSANTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia candidata habilitada no concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital de nº 001/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. nº. 37, inciso I a V, da Constituição Federal e Art. 127, inciso II, da lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2.000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da segunda parte do concurso para os cargos descritos no decreto Municipal nº 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Terno de Ajustamento e Conduta nº01/2015-GCJP, firmando entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR,** em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **PSICÓLOGO - 40 H**, a candidata abaixo listado, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar a vaga correspondente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
57580	CAREN LUANA DE SOUZA ASSANTE	51	5º	APROVADO

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no Art. 62 de Lei nº 121 de setembro de 2.000.

§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior numero possível de nomeados para posse conjunta, independente da ordem de classificação no concurso.

§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificado causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão escrita fundamentada do interessado.

§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.
§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em ou licenciado, exceto no uso de licença para tratar de interesse particular, será o dia e data em que voltar ao serviço.
§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo(artigo 10 e seu parágrafo único, da leia nº 121/2000 e anexos da Lei nº.47/2015) e apresentará a documentos pertinentes a sua nova vida funcional.

§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou prorrogação, na forma prevista parágrafo anteriores.

§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretario Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30(trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretario Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.

§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter em exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.

§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 23 de janeiro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:FF9885CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Nº 008/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Rádio Local para cobertura e transmissão das sessões e divulgação de matérias institucionais para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.
Data e Horário: 16 de fevereiro de 2017 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Tefé localizado à Rua Olavo Bilac nº 406 – Centro, Tefé/AM, das 08:00 às 12:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado em mídia gratuitamente.

Tefé/AM, em 23 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:126B2B13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 008/2017 – GPMTNT.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tonantins **LÁZARO DE SOUZA MARTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM – LOM;

Considerando ainda que a nomeação dos Secretários Municipais, figura como o primeiro escalão da administração direta, medida indispensável à governabilidade:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **TARCISIO PESSOA GARCIA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, simbologia - SEMUDCI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9D1FE51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no sistema de educação, coleta de lixo urbano, transportes, sistema viário e iluminação pública no Município de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a grande quantidade de escolas municipais com sérios danos em sua estrutura, danos aos sistemas elétrico e hidráulico, telhados com infiltrações e goteiras, carteiras quebradas e insuficientes, colocando em risco o início do ano letivo de 2017, marcado para o decorrer do mês de fevereiro; e,
Considerando a falta de recolhimento dos lixos e entulhos nas ruas da cidade e no lixão municipal, onde existe enorme acúmulo de resíduos a céu aberto, com centenas de urubus, colocando em risco a saúde da população e a segurança operacional do aeroporto, devido à

proximidade e ausência de equipamentos para tratar e dispor os resíduos; e,
Considerando o total abandono da rede de iluminação pública, com centenas de postes sem luminárias, deixando ruas inteiras na escuridão, propiciando o aumento da violência e dos acidentes envolvendo veículos; e,
Considerando o sucateamento dos veículos pertencentes à Prefeitura e a necessidade de restabelecer os serviços de coleta de lixo e manutenção do sistema viário; e,
Considerando a ausência de materiais didáticos pedagógicos, alimentação escolar, móveis e equipamentos destinados à saúde e educação; e,
Considerando o laudo fotográfico e as recomendações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio da Resolução nº 01/2017-COMDEC; e,
Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV e X da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no sistema de educação, assistência social, serviço de coleta de lixo urbano, iluminação pública, transporte e infraestrutura no Município de Tonantins, podendo o Executivo Municipal desempenhar ações voltadas para melhorar as condições de atendimento da população local.
Art. 2º - Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo Executivo Municipal compreende-se contratação de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos, implantação de frentes de obras, locação, aquisição e recuperação de veículos e embarcações, reforma e conclusão de prédios públicos, contratação de empresa para terceirização de limpeza pública e fornecimento de moradia aos profissionais contratados, atendidos os limites legais.
Art. 3º - Para realização das ações descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado dispensar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e equipamentos e contratação de prestadores de serviços voltados para as áreas emergenciais.
Art. 4º - A dispensa de licitação não autoriza a contratação de empresa inidônea ou de pessoa desqualificada para a realização das ações emergenciais.
Art. 5º - Este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de janeiro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5D284856

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta Estado de Calamidade Financeira no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tonantins AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as atuais limitações financeiras do Município de Tonantins AM;
CONSIDERANDO, o estado de precariedade da estrutura física e burocrática do Município, encontrado por esta Gestão;
CONSIDERANDO os dados fiscais e orçamentários amealhados por esta Gestão;
CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;
CONSIDERANDO ainda, a ausência de perspectiva para o aumento substancial na arrecadação em curto prazo;
CONSIDERANDO a urgência no equilíbrio da relação entre a arrecadação e as despesas;
CONSIDERANDO que o Município é executor de programas criados pelo Governo Estadual e Federal e que, por isso, acaba assumindo mais responsabilidades;
CONSIDERANDO que esta Administração Municipal não medirá esforços no sentido de prover a sociedade com as ações constitucionalmente asseguradas, respeitada sua real capacidade financeira;
CONSIDERANDO a extrema urgência na solução de serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos Gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;
CONSIDERANDO, finalmente, o passivo de folha de pagamento e outras despesas deixadas pela Gestão pretérita;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Tonantins-AM.
Art. 2º As normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 3º Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.
Art. 4º Fica criado o Gabinete de Crise, composto pelos seguintes órgãos, por seus titulares:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Gabinete do Vice-Prefeito;
III – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Controladoria Geral do Município.
Parágrafo Único: Ao Gabinete de Crise é assegurado poderes para intervir em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta para a realização dos ajustes necessários, caso necessário.

Art. 5º Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a anuência do Gabinete de Crise, salvo a decorrente de determinação judicial.
Art. 6º. A decretação de estado de calamidade não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos excepcionais por Decretação de emergência, devidamente fundamentada.
Art. 7º Fica determinada a prévia análise pelo Gabinete de Crise de todas as propostas de instrumentos de Convênios com a União ou Estado, que possuam previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal.
Art.8º Ficam sobrestados quaisquer novos instrumentos, com exceção das áreas de educação, saúde, assistência social e limpeza pública.
Art. 9. Fica autorizado ao Gabinete de Crise, por meio deste Decreto Municipal, promover a regulação dos cargos comissionados e/ou regular e rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.
Parágrafo único. Os parcelamentos e débitos existentes com a Receita Federal do Brasil e outros órgãos dos Governos Federal e Estadual poderão ser suspensos até que a atual Administração possa verificar a procedência e veracidade de tais compromissos, de maneira a permitir que o Município recupere o estado de solvência.
Art. 10. Fica vedada a realização de hora extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando a de extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais.

Art. 11. Não causando prejuízo a prestação dos serviços essenciais, haverá a fusão de secretarias e extinção de cargos, fixada por ato específico;
Art. 12. O Gabinete de Crise deverá elaborar Minuta de Projeto de Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, e encaminhar para o Prefeito Municipal remeter à Câmara Municipal, propondo as reduções e readequações necessárias para o ajustamento das despesas aos limites da receita Municipal.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS - AM, aos 20 de janeiro de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E03900FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

REGULAMENTA o Sistema de Registro de Preços no Município de Uarini/AM, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, VIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido que as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2° Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo federal; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único – Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registros de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, e 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 21.178/2000, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnico e preço, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão participante.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador:

I – Convidar ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II – Realizar o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente;

III – Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 3º - O órgão participante será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao órgão gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;

II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV – Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

V – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI – Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições com base no registro de preços estejam devidamente formalizados a aprovados pela autoridade competente;

VII – Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços, que vier a ser firmado após concluído o procedimento licitatório.

Art. 4° O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo Único – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentro outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único – No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição direta dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II – Quando das contratações do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a critério do órgão participante, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão detentor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – o prazo de validade do registro de preço;

VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenção e outros similares.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciada por região de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologando o resultado da licitação, o órgão participante respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do órgão participante.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de usa publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em Uarini, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini/AM

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:EAB410D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta Estado de Calamidade Financeira no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as atuais limitações financeiras do Município de Uarini AM;

CONSIDERANDO, o estado de precariedade da estrutura física e burocrática do Município, encontrado por esta Gestão;

CONSIDERANDO os dados fiscais e orçamentários amealhados por esta Gestão;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO ainda, a ausência de perspectiva para o aumento substancial na arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO a urgência no equilíbrio da relação entre a arrecadação e as despesas;

CONSIDERANDO que o Município é executor de programas criados pelo Governo Estadual e Federal e que, por isso, acaba assumindo mais responsabilidades;

CONSIDERANDO que esta Administração Municipal não medirá esforços no sentido de prover a sociedade com as ações constitucionalmente asseguradas, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a extrema urgência na solução de serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos Gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, o passivo de folha de pagamento e outras despesas deixadas pela Gestão pretérita;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Uarini AM.

Art. 2º As normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 4º Fica criado o Gabinete de Crise, composto pelos seguintes órgãos, por seus titulares:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Gabinete do Vice-Prefeito;
III – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Ao Gabinete de Crise é assegurado poderes para intervir em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta para a realização dos ajustes necessários, caso necessário.

Art. 5º Durante o período de calamidade fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a anuência do Gabinete de Crise, salvo a decorrente de determinação judicial.

Art. 6º. A decretação de estado de calamidade não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos excepcionais por Decretação de emergência, devidamente fundamentada.

Art. 7º Fica determinada a prévia análise pelo Gabinete de Crise de todas as propostas de instrumentos de Convênios com a União ou Estado, que possuam previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal.

Art.8º Ficam sobrestados quaisquer novos instrumentos, com exceção das áreas de educação, saúde, assistência social e limpeza pública.

Art. 9. Fica autorizado ao Gabinete de Crise, por meio deste Decreto Municipal, promover a regulação dos cargos comissionados e/ou regular e rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os parcelamentos e débitos existentes com a Receita Federal do Brasil e outros órgãos dos Governos Federal e Estadual poderão ser suspensos até que a atual Administração possa verificar a procedência e veracidade de tais compromissos, de maneira a permitir que o Município recupere o estado de solvência.

Art. 10. Fica vedada a realização de hora extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando a de extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais.

Art. 11. Não causando prejuízo a prestação dos serviços essenciais, haverá a fusão de secretarias e extinção de cargos, fixada por ato específico;

Art. 12. O Gabinete de Crise deverá elaborar Minuta de Projeto de Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, e encaminhar para o Prefeito Municipal remeter à Câmara Municipal, propondo as reduções e readequações necessárias para o ajustamento das despesas aos limites da receita Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI - AM, aos 19 de janeiro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:DD078007

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE		Balanço 2014		
RUA PEDRO PASTOR 41		Anexo 12 - Balanço Orçamentário		
CENTRO		Lei Nº 4.320/64		
C.N.P.J. : 12.316.919/0001-78		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	745.690,67	245.690,67
Receita de Contribuicoes	500.000,00	500.000,00	276.684,82	-223.315,18
Contribuicoes Sociais	500.000,00	500.000,00	276.684,82	-223.315,18
Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	500.000,00	500.000,00	276.684,82	-223.315,18
Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	105.570,59	105.570,59
Contribuição do Servidor Ativo p/ Regime Próprio de Previdência - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	500.000,00	500.000,00	150.718,13	-349.281,87
Contribuição Pensionista p/ Regime Próprio de Previdência - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	126,94	126,94
Cont.Previd. em Regime de Parc. de Debitos - PREV.SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	20.269,16	20.269,16
Receita Patrimonial	0,00	0,00	460.718,73	460.718,73
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	460.718,73	460.718,73
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	8.287,12	8.287,12
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	8.287,12	8.287,12
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	500.000,00	500.000,00	745.690,67	245.690,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	500.000,00	500.000,00	745.690,67	245.690,67
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	500.000,00	500.000,00	745.690,67	242.788,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	95.333,96	93.833,96	68.929,52	404.666,04
Pessoal E Encargos Sociais	200.000,00	200.000,00	77.045,36	77.045,36	68.640,92	122.954,64
Outras Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	18.288,60	16.788,60	288,60	281.711,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	500.000,00	500.000,00	95.333,96	93.833,96	68.929,52	404.666,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	500.000,00	500.000,00	95.333,96	93.833,96	68.929,52	404.666,04
SUPERÁVIT (IX)	-	-	650.356,71	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	500.000,00	500.000,00	745.690,67	93.833,96	68.929,52	404.666,04

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00

FABIO FREITAS DA SILVA
Diretor
CPF:644.355.472-87

ANDRIELLY TORRES BARROS
Contadora
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:ADD6FE0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, por intermédio de seu Prefeito Municipal, visando obter o adequado diagnóstico da real situação do funcionalismo público municipal, assim como promover a eventual readequação e reestruturação de seu quadro, **CONVOCA**, através do presente Edital de 2ª Chamada, todos os Servidores Públicos Municipais, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionado e temporário, bem como os aposentados e pensionistas, que não compareceram no período de 05/01 a 13/01/2017 para realizarem Recadastramento Funcional, junto à Secretaria Municipal de Administração, no período de 23/01 a 03/02/2017, nos horários compreendidos das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 as 18:00hs.

No ato do recadastramento, o servidor deverá apresentar, além do requerimento devidamente preenchido, conforme ANEXO I, cópias dos seguintes documentos:

· Carteira de identidade;
· CPF;
· Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se possuir);
· Carteira de Habilitação (se possuir)
· Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
· Comprovante com o número do PIS/PASEP;
· Comprovante de residência;
· Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental (se possuir);
· Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior (se possuir);
· Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado (se possuir);
· Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
· Portaria de Nomeação ou ato de contratação;
· Cópia do Último Contracheque, contendo a indicação do cargo, o local onde está lotado e o órgão ao qual está vinculado;

Aposentados e pensionistas e demais servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo previsto neste ato, a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído.
Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal deverão apresentar o ato administrativo que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo.

Os servidores que estiverem lotados, dentro do próprio no âmbito da administração pública municipal, mas em órgãos ou unidades diferentes dos que foram inicialmente lotados, deverão indicar onde estão atualmente lotados e a respectiva função que desempenha.
O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo previsto nesse ato, a respectiva justificativa e documentação probatória, através de Procurador devidamente constituído.
Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação.
O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.
O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, tal como a abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância para apurar os fatos.
O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal, salvo se outra penalidade houver sido aplicada, respeitado o devido processo administrativo disciplinar.
O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, através da edição de ato próprio.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

<table>
<tr><td colspan="4">FORMULÁRIO CADASTRAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS PESSOAIS</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome:</td></tr>
<tr><td>Data de Nascimento:</td><td>Naturalidade:</td><td colspan="2">UF Nascimento:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Nacionalidade:</td><td colspan="3">Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Solteiro ( ) Casado</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Divorciado ( ) Outros</td></tr>
<tr><td>Cônjuge:</td><td colspan="3">Data de Nascimento:</td></tr>
<tr><td>Possui Filhos:</td><td colspan="3">Se SIM, quantos?</td></tr>
<tr><td>( ) Sim ( ) Não</td><td colspan="3">Resposta:</td></tr>
<tr><td>Etnia:</td><td>Sexo:</td><td rowspan="5">Tipo Sanguíneo:</td><td>Possui alguma deficiência:</td></tr>
<tr><td>( ) Branco ( ) Pardo</td><td>( ) Masculino</td><td>( ) SIM</td></tr>
<tr><td>( ) Negro ( ) Mulato</td><td rowspan="3">( ) Feminino</td><td>( ) NÃO</td></tr>
<tr><td rowspan="2">( ) Outros</td><td>Se sim, qual a deficiência:</td></tr>
<tr><td>R:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CPF:</td><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Órgão Emissor:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data de Emissão:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Título de Eleitor:</td><td colspan="3">Zona:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Seção Eleitoral:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Escolaridade: ( ) E. Fundamental Incompleto ( ) E. Fundamental Completo</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) E. Médio Incompleto ( ) E. Médio Completo ( ) E. Superior Incompleto</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) E. Superior Completo ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado</td></tr>
<tr><td colspan="4">Possui algum outro curso profissionalizante? Se SIM, qual?</td></tr>
<tr><td colspan="4">R:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">PIS/PASEP:</td><td colspan="3">CTPS:</td></tr>
<tr><td colspan="3">SÉRIE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">UF:</td></tr>
<tr><td>Órgão Profissional:</td><td colspan="3">Número da Carteira Profissional:</td></tr>
<tr><td>Possui Carteira de Habilitação:</td><td colspan="3">Se SIM, qual a categoria:</td></tr>
<tr><td>( ) SIM ( ) NÃO</td><td colspan="3">R:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço Residencial:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cidade:</td></tr>
<tr><td colspan="4">UF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Bairro:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Email:</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS FUNCIONAIS</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Data de emissão:</td><td colspan="3">Tipo de Vínculo:</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Efetivo</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Celetista</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) Comissionado</td></tr>
<tr><td>Está cedido a outro órgão?</td><td colspan="3">Pensionista? ( ) SIM ( ) NÃO</td></tr>
<tr><td>( ) SIM ( ) NÃO</td><td colspan="3" rowspan="2">Aposentado? ( ) SIM ( ) NÃO</td></tr>
<tr><td>Se SIM, qual órgão:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cargo/Função que exerce atualmente:</td></tr>
<tr><td>Lotação Atual:</td><td colspan="3" rowspan="2">Carga Horária de Trabalho:</td></tr>
<tr><td>Chefia Imediata:</td></tr>
<tr><td>Exerce outra atividade remunerada:</td><td colspan="3">Empresa/Órgão:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">( ) SIM ( ) NÃO</td><td colspan="3">Data de admissão:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Horário de Trabalho:</td></tr>
<tr><td>Fala outro idioma:</td><td colspan="3">Possui imóvel próprio?</td></tr>
<tr><td>( ) SIM ( ) NÃO</td><td colspan="3">( ) SIM ( ) NÃO</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Qual idioma:</td><td colspan="3">Possui veículo próprio?</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) SIM ( ) NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">DATA DO RECADASTRAMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ASSINATURA:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:086B4B22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI AM.

Município de Uarini

1. PREÂMBULO
A Comissão de Transmissão de Governo do Município de Uarini vem apresentar o Relatório Conclusivo sobre os trabalhos de análise dos documentos do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2016, em conformidade com a Resolução nº11/2016, de 4 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado Amazonas.

1 – DA TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL
a) Da Comissão Mista de Transição
O Ex-Prefeito Municipal Carlos Gonçalves de Souza Neto emitiu a Portaria **nº. 030/2016, de 11/11/2016**, que dispôs sobre o processo de transição governamental que compõem-se pelos representantes do ex-prefeito e do prefeito eleito da forma abaixo descrita:

NOME	SETOR
Carlos André Alves da Silva	Sec. Municipal de Administração.
Marcelo Braga Souza	Tesoureiro
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil	Coordenador do RH.
Marco Antonio Sevalho Lopes	Coordenador do controle patrimonial
Moysés Mendonça de Brito	Coordenador comissão Prefeito Eleito
Eliomar Monteiro de Almeida	Membro da parte do Prefeito Eleito
Joaquim Sevalho Lopes	Membro da parte do Prefeito Eleito
Maria Goreth Guedes Garcia	Membro da Parte Prefeito Eleito

2. IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES IRREGULARES

Os Membros da Comissão de Transmissão de Governo, da parte do prefeito eleito teve os seus trabalhos dificultados pela ausência do ex-prefeito, Carlos Gonçalves de Sousa Neto, do Vice-prefeito Areonildes de Souza Alfaia, e de outros, tais como o Secretario de Administração Carlos André Alves da Silva, e do Chefe do Órgão de Controle Interno, e de bens registrados no livro de tombo Marcos Antonio Sevalho Lopes, que em sucessivas viagens para Manaus e a outros municípios, conseguiram retardar o máximo que poderiam a designação da comissão de governo, que em circunstancia normal teria a sua instituição tão logo o novo prefeito seja declarado o eleito pela Justiça Eleitoral, sugere-se que seja instalada uma equipe de transição, mediante ato normativo específico com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação composta por:
Representantes do governante atual, com indicações de seus respectivos membros participantes da transição, secretário de Finanças, secretário de Administração e representante do Controle Interno ou responsável pelo setor contábil; e representantes do candidato eleito, com indicação de seu coordenador de transição e os demais membros.
Mais diferente mente do previsto a portaria de nomeação da Comissão de Transição só foi expedida em 11 de novembro, mais cientificada aos membros da comissão da parte do Gestor Eleito em 18/11, de 2016.
No que proporcionou uma serie de ocorrências desagradáveis como, por exemplo: a Identificadas situações irregulares envolvendo o órgão público, por atitude desastrosa cometida pelo ex-prefeito que cancelou os contratos especiais por excepcional interesse público no inicio de dezembro de 2016, dos vigias que estavam lotados em Secretarias e em outros órgãos da Prefeitura, e este ato ocasionou inúmeros saques naqueles órgãos, tais como:
I. a danificação de bens e extravio de documentos da Secretaria Municipal de Educação municipais;
II. a furto aparelhos e equipamentos diversos:
a) Televisores e computadores;
b) Condicionadores de ar;
c) Materiais diversos da Secretaria de Obra;

Do inicio dos trabalhos da parte do prefeito eleito com a convocação da 1ª reunião.
Nesta reunião, os Membros indicados pelo Gestor Eleito encaminharam os Ofícios nº. 001 a 021, solicitando o agendamento das reuniões com os secretários de todas as pastas a fim de se tomar conhecimento do andamento de programas e projetos de governo e acesso a documentos que solicitava, a saber:
No dia 19/11/2016, os membros indicados pelo Gestor eleito decidiram iniciar a entrega dos ofícios requerendo aos chefes dos órgãos da Prefeitura a disponibilizarem as informações constantes da Resolução TCE - AM nº 11/2016, para os membros da Comissão Mista de Transição, a saber:
- *Saúde – Paulo David de Araújo Braga – Dia 12.12.2016 às 9h Local: Secretaria da Saúde;*
- *Educação – Edivilson Lopes de Souza – Dia 11.12.2016 às 14h Local: Secretaria de Educação;*
- *Administração – Carlos André – Dia 12.12.2016 às 9h Local: Casa da Cidadania;*
- *Assistência Social – Joice Gois Araújo – Dia 13.12.2016 às 8h Local: Secretaria de Assistência Social;*
- *Produção – João Mendes dos Santos – Dia 14.12.2016 às 8h Local: Secretaria de Produção e Abastecimento*
- *Cultura – Fátima Inuma Ferreira – Dia 13.12.2016 às 14h Local: Secretaria de Educação;*
- *Finanças – Wagner Lopes de Souza – Dia 17.12.2016 às 14h Local: Secretaria de Finanças.*

2.1 RELATÓRIO

A comissão atuou analisando os documentos apresentados pelos diversos setores da Administração Pública, tendo como base os princípios constitucionais que norteiam a administração, com as seguintes considerações:
2.2. PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

2.2.1 - Plano Plurianual

Lei nº. 032/2013	Data: 23/09/2013

2.2.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº. 174/2016	Data: 4/09/2016

2.2.3 - Lei Orçamentária Anual

Lei nº. 175/2016	Data: 09/12/2016
a) Reunião na Secretaria Municipal de Saúde	
Aos 11/12/2012, na Reunião realizada na Secretaria Municipal de Saúde estiveram presentes a Sr. Paulo David de Araújo Braga e os membros da Comissão e de Saúde indicados pelo Gestor Eleito. Na Reunião, foi apresentada a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Municipal nº. 096/2013, de 28/05/2013. O Sr. Paulo David de Araújo Braga, ressaltou que a Gestão do Fundo Municipal de Saúde era realizada pela pelo próprio Secretário de Saúde (Secretaria de Saúde, deu acesso a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde, a Lei de criação do Fundo e as demais legislações relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde. De igual modo, a Vigilância Epidemiológica que também era dirigida por servidor com contrato temporário de 20 horas de trabalho. Explicou que na Estrutura da Secretaria não havia pessoa responsável pela Superintendência de Média e Alta Complexidade por que o ex-prefeito havia exonerado. Na reunião tratou-se sobre os Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao universo de servidores que gozaram férias em 2016, quantos funcionários estavam em exercício no Hospital Franco Lopes, e que não haviam funcionários efetivos em cargos em comissão. Foi solicitada a Relação de Funcionários e a Lista de Bens Permanentes da Secretaria de Saúde, especificando-se a Lista e distribuição em 2016, Lista de Equipamentos por local, e a Relação de Equipamentos. Nenhum deste item foi entregue.	

Os membros da Comissão indicados pelo Gestor Eleito solicitaram a Lista das Licitações do Fundo Municipal de Saúde do Exercício de 2016, os Relatórios de Gestão da Saúde, e informações sobre o andamento dos Programas e Projetos.
O Sr. Paulo David de Araújo Braga deu explicações sobre a posição da relação de convênios, não disponibilizou o Relatório de Gestão da Saúde do exercício de 2016, explicando que deixava de entregar o Relatório de Gestão, por que o Sistema ainda não havia liberado para preenchimento:
- Os balancetes consolidados da Prefeitura e dos Fundos, mês de outubro/2016;
- Pasta contendo as Declarações de Ordenadores de Despesas autorizadas em 2016, que impactarão o orçamento de 2017 e os demais;
- Processos licitatórios não foram realizados, principalmente serviços continuados;
- Provisão de férias a pagar;
- Contratos e convênios cuja vigência se estenda ao exercício de 2017;
- Que não foi entregue a Legislação básica do Município, constante no item XXVII da Resolução 11/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amazonas tais como:
Cópia da Legislação básica do Município, tais como:
a) Lei Orgânica do Município;
b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
e) Regime Jurídico Único;
f) Estatuto dos Servidores Públicos;
g) Legislação tributária Código Tributário;
h) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;
i) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
j) Lei de Zoneamento;
k) Código de Postura;
l) Leis que disciplinem:
1. concessão de diárias;
2. fixação de subsídios de agentes políticos;
3. concessão de adiantamentos;
4. contratação temporária de mão-de-obra;
5. concessão de subvenções sociais;
6. licitações e contratos administrativos.
m) outras normas correlatas.

Das Reuniões Pré-Programadas Nos Órgãos

Reunião na Secretaria Municipal de Educação
Aos 11/12/2016, na Reunião realizada na Secretaria Municipal de Educação estiveram presentes a Senhora. Elem Cristina Lino Marinho e os membros da Comissão de Transição indicados pelo Gestor Eleito.
Na Reunião, foi apresentada a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Municipal nº. 105, de 23/12/2013 e explicado o Organograma da Unidade Administrativa, pontuando-se as pessoas responsáveis pelos setores.
A Sr.ª. Elem Cristina Lino Marinho informou que o Município de Uarini não possuía Fundo Municipal de Educação e que, embora constasse na Lei da Estrutura da Secretaria, o mesmo não foi formalizado até aquela data.
A Sr.ª. Elem Cristina Lino Marinho deu acesso aos membros da Comissão indicados pelo Gestor Eleito da Lei do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério (Lei Municipal n° 105, de 23/12/2013), ao Estatuto do Magistério.
Não houve a entrega da Relação de Funcionários, da Lista de Bens Permanentes e Lista das Licitações referentes à Secretaria Municipal de Educação, tendo sido informado que os membros da Comissão indicados pelo Gestor Eleito deveriam solicitar os documentos ao Sr. Carlos André Alves da Silva.
Quanto ao andamento dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação explicou que a maioria dos programas são apresentados e acompanhados através de Monitoramento do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças dos Projetos e Programas em execução, e os contatos internos e externos desses Projetos.
No que se refere aos Relatórios de Gestão informou que a Secretaria estava seguindo o modelo do Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação (PRADIME) até 2016 e que os disponibilizaria posteriormente para a Equipe de Transição.
A Sr.ª Elem Cristina Lino Marinho autorizou as visitas da Comissão nas Escolas Municipais no dia 16/12/2016.
Quanto às solicitações formuladas a Secretaria Municipal de Educação, na reunião do dia 16/12/2012, a relação dos Servidores da Secretaria que se encontrava com Férias pendentes deixou de ser entregue.
A Comissão não solicitou os Cardápios da Alimentação Escolar para o exercício de 2017, por que o município esta inadimplente com a prestação de contas.
A comissão realizou visita às escolas entre dia 14 a 20 de dezembro de 2016. Observaram-se nas instituições os seguintes pontos: informações sobre os recursos financeiros do exercício de /2016, a composição e estado físico das escolas, da zona rural do município a estrutura da mesma estão em estado de calamidade publica.

c) Reunião na Secretaria Municipal de Administração
Aos 12/11/2016, na Reunião realizada na Secretaria Municipal de Administração estiveram presentes: Carlos André Alves da Silva, Titular da Pasta e os Srs. membros da Comissão e Subcomissão de Administração indicados pelo Gestor Eleito.
Na Reunião, foi apresentada a Estrutura da Secretaria Municipal de Administração, estabelecida pela Lei Municipal nº. 096, de 28/6/2013 e explicado o Organograma da Unidade Administrativa, pontuando-se as pessoas responsáveis pelos setores.
O Sr. Carlos André Alves da Silva, entregou aos membros da Comissão indicados pelo Gestor Eleito Ofício SEMAD 13/ 11/2016 contendo em anexo.
- *Organograma da Secretaria;*
- *Lei de criação da Secretaria;*
- *Relação de todos os Servidores por Secretaria, informando que poderia a mesma sofrer alterações até o final do exercício;*
- *Relação de funcionários cedidos e veículos alugados;*
- *Relação de veículos cedidos;*
- *Relatório vigente de Alvará de Construção;*
- *Relatório de servidores em licença maternidade;*
- *Leis solicitadas em mídia digital;*
- *Relações de Licitações de Obras;*

Solicitada a Lista de Bens Permanentes com o número do tombamento alocado por órgãos e os constantes do almoxarifado central esta não foi entregue. Ficando como pendência para entrega posterior.
O Sr. Carlos André Alves da Silva, se comprometeu a entregar a relação de todos os bens da estrutura da secretaria discriminada da seguinte forma no dia 13/12/2016.
O Sr. Carlos André Alves da Silva forneceu a relação original do concurso público apresentado pela instituição contratada.
O Sr. Carlos André Alves da Silva informou que a Secretaria Municipal de Administração não possuía um relatório de gestão específico.
E lhe foi solicitada a relação de pessoal por posicionamento da situação atual, como licença vencimento, licenças médicas e outras, foi entregue a relação de servidores em licença maternidade.
A Relação do quadro de servidores existente no mês antecedente a transição do mandato foi entregue pelo Coordenador do RH, da forma detalhada a seguir:
a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF).
b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
d) servidores contratados por prazo determinados;
e) servidores cedidos e os recebidos em sessão.
A relação dos nomes, cargos e a percepção de vencimentos constantes dos itens de “a, b, c, d, e”, fazem parte do arquivo geral do processo de Transição, ´só não entraram no escopo deste relatório pelo quantitativo de paginas, no entanto publicamos no mural da prefeitura com determina o artigo 111 da Lei Orgânica do Município.

d) Reunião na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Aos 14/12/2016, na Reunião realizada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento estive presentes o Sr. João Mendes dos Santos Secretario da Pasta e membros da Comissão indicado pelo Gestor Eleito.
Na Reunião, foi apresentada a Estrutura da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, instituída pela Lei Municipal nº. 096, de 13/05/2005 e explicado o Organograma da Unidade Administrativa, pontuando-se as pessoas responsáveis pelos setores.
E não foi informada a Relação Sintética de Programas e Projetos efetuados pela Secretaria, inclusive de parcerias com os agricultores uariniense.
Deixou de ser entregue o Relatório detalhado dos Programas e Projetos executados pela Secretaria. Não foi entregue a relação de veículos.

e) Reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social
Aos 14/12/2016, na Reunião realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, estiveram presentes a Sra. Joice Gois de Araújo, e dois membros da Comissão indicado pelo Gestor Eleito.
Na Reunião, foi apresentada a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida pela Lei Municipal nº. 096, de 28/06/2005 e explicado o Organograma da Unidade Administrativa, pontuando-se as pessoas responsáveis pelos setores.
A Sra. Joice Góis de Araújo não entregou Relatório e o Plano de Ação Social da Secretaria, aprovado pelo, SEMAS Exercício de 2016.
A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que poucos eram os Convênios relacionados à Política de Assistência Social, justificando que a maior parte dos recursos da Secretaria decorre de transferências fundo a fundo. A Sra. Joice Gois de Araújo disse que a documentação referente a Convênios da Assistência Social encontravam-se na Secretaria de Finanças.
Foram solicitadas informações sobre os Conselhos de Controle Sociais vinculados a Secretaria de Assistência Social, as informações não foram prestadas.
A Secretaria de Assistência Social, não entregou a relação dos bem como a lista de beneficiários do Programa PAC 2.
Quanto ao Relatório de Gestão da Secretaria de Assistência Social a Sra. Joice Gois de Araújo, não entregou. E acreditamos que a Secretaria de Assistência Social não vem produzindo já algum tempo.

f) Reunião na Secretaria Municipal de Cultura
Aos 14/12/2016, na reunião realizada na Secretaria Municipal de Cultura estiveram presentes a Sra. Maria de Fátima Inuma Ferreira e três membros da Comissão indicada pelo Gestor Eleito.
A Secretária informou que não havia nenhum projeto na Secretaria. Apenas 02 (dois) pontos de Leitura eram mantidos pela Secretaria.
Informou que não existe Plano Municipal de Cultura;
Questionada sobre a estruturação do Conselho Municipal de Cultura a mesma informou que houve o início da estruturação, porém não houve normatização.
Em termos de bens foi informado que o órgão não possui nada além de TV, CPU, e teclado e Mouse.
Questionada sobre as sobras da festa de São João a Secretária informou que a Secretaria não tem um espaço onde possa ser acomodado a estrutura mínima da Secretaria, e que bens de serviços são em quantidade, insuficiente para o desenvolvimento de promoções de eventos oficiais e culturais, e que na secretaria ficam apenas os materiais de serviços.
Quanto ao pessoal, a equipe é muito limitada, a Secretária tem apenas a Secretária e 2 (dois) auxiliares.

h) Reunião na Secretaria Municipal de Finanças
Aos 15/12/2016, na Reunião realizada na Secretaria Municipal de Finanças estiveram presentes o Sr. Wagner Lopes de Souza e membros da Comissão indicados pelo Gestor Eleito.

Na Reunião, foi apresentada a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida pela Lei Municipal nº. 096, de 28/6/2013 e explicado o Organograma da Unidade Administrativa, pontuando-se as pessoas responsáveis pelos setores constantes do Organograma.
Foi fornecida a relação do quantitativo dos funcionários da Prefeitura e também a relação nominativa dos funcionários através Secretaria de Administração. Não foi disponibilizado o Relatório de Bens Permanentes com seus tombos respectivos.
O Sr. Wagner Lopes de Souza informou que as Compras são realizadas pela Secretaria de Finanças e que existe no Município de Uarini apenas uma Comissão Permanente de Licitações.
Não foi fornecida a relação de licitações em andamento do ano de 2016, com pretensa vigência de Contratos para 2016, e a Legislação que regulamenta no âmbito do Município a forma eletrônica do Pregão do Banco do Brasil Foi solicitada. O Sr. Wagner Lopes de Souza informou que a mesma encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, informou que o Código Tributário do Município também estaria disponibilizado na mesma página oficial.
O presidente da Comissão Permanente de Licitações não se encontrava no município.
Os representantes da Gestão de 2017/2020, componentes da Comissão de Transição, reiteraram a solicitação da Cópia do Processo Licitatório, em curso no exercício de 2016.
O Sr. Wagner Lopes de Souza, informou que a Secretaria de Finanças não possui veículos específicos destinados à sua utilização. Quando necessita solicita ao Setor de Transporte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Foi solicitada a relação de processos jurídicos de litígio com a Prefeitura de Uarini e os valores provisionados na contabilidade. O mesmo informou que não há provisão e estas informações estão em poder da Assessoria Jurídica do Município.
Foi solicitado pelos representantes da Gestão 2016/2020 a cópia de um dos contratos de locações de imóveis em vigor até 31.12.2016, para verificação das condições e obrigações das partes contratantes.
A Secretaria de Finanças informou que disponibilizaria cópia ou originais dos mesmos até o dia 30/12/2017.
Solicitou-se também cópia dos Contratos de Fornecimento da Merenda Escolar, Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
A Comissão solicitou informações da situação do Sistema de Convênios da União (CAUC), (INSS) pendente de regularização.
Não foi entregue na oportunidade, os seguintes documentos solicitados:
- *Não foi entregue o Balancete consolidado da Prefeitura Municipal de Uarini (Outubro de 2016);*
- *Não foi entregue o Balancete consolidado do Fundo Municipal de Assistência Social (Outubro de 2016);*
- *Não foi entregue o Balancete consolidado do Fundo Municipal de Saúde (Outubro de 2016);*
- *Não foi entregue Leis municipais referente à Política de Assistência Social;*
- *Não foi entregue a Legislação básica do Município, constante no item XXIV da Resolução 11/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Amazonas em mídia digital.*

i) Reunião na Procuradoria Geral do Município
Aos 18/12/2016, a Reunião que seria realizada na Procuradoria do Município, não aconteceu em razão da sua inexistência, pois o órgão já foi criado mais ainda não foi instalado. A Prefeitura alega que o funcionamento da Procuradoria implica em realização de concurso para procurador e para os integrantes da estrutura. Segundo as informações da Prefeitura não possui capacidade financeira para arcar com as despesas necessária, e por esta razão não tem até aqui, os meios para atender as exigências que a lei impõe a composição da estrutura organizacional.
O Gestor Eleito solicitou a relação de processos judiciais que tem a Prefeitura de Uarini como parte e os valores provisionados na contabilidade para cobertura de débitos de condenações. A informação que obtivemos dada pelo Secretário de Administração Senhor Carlos André Alves da Silva, que respondia pelo prefeito, declarou que não existe esse tipo de gerenciamento.
A Comissão esboçou preocupação quanto ao conhecimento dos processos trabalhista já sentenciado condenando a prefeitura a pagar em torno de R$ 500.000,00 reais de indenização trabalhista. E que existem outros tantos processos em andamento. Sobre o parcelamento da divida com INSS, a informação é que o desconto e automático da Prefeitura. Tem-se informação que a Prefeitura não vem depositando a contribuição descontada do segurado para o INSS, e que este valor já acumula uma soma vultosa.
A Comissão solicitou cópia dos Termos de Ajustes de Condutas – TACs para conhecimento do Prefeito eleito, mais quanto a este questionamento não obtivemos nenhuma informação.

j) Outros
A Comissão não encontrou o arquivo publico da Prefeitura nos termos do previsto pela lei da transparência de:
I - registro de leis, decretos, resoluções, regulamento, instruções e portarias;
II - cópia de correspondência oficial;
III - protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
IV - licitação e contratos para obras e serviços;
V - contrato de servidores;
VI - contratos em geral;
VII - contabilidade e financeiras;
VIII - concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;
IX - tombamento de bens imóveis;
X - registro de loteamentos aprovados.
Relação dos conselhos vinculada à Secretaria de Assistência Social, com composição, Lei e Regimento;
Relação dos conselhos vinculada à Secretaria de Saúde, com composição, Lei e Regimento;
Relação dos conselhos vinculada à Secretaria de Educação, com composição, Lei e Regimento;
Relação dos Contratos de Aluguéis Sociais de imóveis em vigência se houver com seus respectivos valores, proprietários, beneficiários e endereços;

No dia 18/12/2017, a Sr. Marco Antonio Sevalho Lopes entregou uma copia do livro de tombo em que consta dos bens do patrimônio publico municipal incorporado nos diversos órgãos da Prefeitura, e prestou algumas informações solicitadas pela Comissão de Transição, quais sejam:
- *Existem bens que se encontram em localidades da zona rural do município que não foram registrados no livro de tombo*
- *Relação dos conselhos vinculada à Secretaria de Assistência Social, com composição, Lei e Regimento;*
No dia 18/12/2012 atendendo solicitação dos membros da Comissão indicados pelo Gestor Eleito, o Coordenador da Comissão de Transição solicitou do Órgão de Controle Interno os seguintes documentos:
- *Registro do estoque no Almoxarifado Central. O gerente entregou uma relação constante do livro de tombo que não confere com o estoque que foi realmente encontrado.*
- *Relação dos imóveis da Secretaria de Educação, tem prédio sede onde funciona a sua estrutura organizacional, onde existe o arquivo da parte escolar zona rural e o da zona urbana, material didático e de serviços e funciona de forma regular. Já as escolas da zona urbana estão razoavelmente organizadas, no entanto a parte física das escolas da zona rural está em estado lastimável, com mais do que 80% por cento, destas escolas estão comprometidas e urgem reforma total.*

k) Serviço Autônomo de Agua e Esgoto

No dia 19/12/2016, foi realizada a reunião de levantamento da situação da estrutura organizacional do Órgão, e pelo que vimos devera passar por reformas estruturais: tanto na parte de gerenciamento como na gestão financeira.

Recomenda-se que seja promovido para o Órgão um plano de gestão programática como financeira.

O S.A.A.E, não atende a demanda da população da cidade, e com a atual capacidade financeira vai levar muito tempo para atingir o objetivo a se propõe.

- parte de estoque é insignificante;
- o pessoal trabalha de forma inadequada;
- o gerenciamento age de forma arcaica;
- programa do boleto de pagamento da conta de agua mensal, precisa ser revisto.

l) Coordenadoria da Defesa Civil do Município

No dia 19/12/2016, realizado a reunião na sede provisória da defesa civil em Uarini, com a presença do coordenador Sr. Nilson de Lia Pinheiro, que apresentou a estrutura do órgão, só possui mesa e cadeira, um pequeno acervo, não tendo nenhuma estrutura capas de uma boa funcionalidade.

m) Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária

No dia 20/12/2016, foi realizada a Reunião na Coordenadoria de Vigilância Sanitária, presente o coordenador e os membros da comissão da parte do Gestor Eleito, que foram informados do tamanho da estrutura funcional, que não oferece nenhuma condição de realizar a fiscalização adequada nos estabelecimentos comerciais que vendem alimentos manufaturados, ou em feiras livre, e mercado. Órgão não possui capacidade técnica para avaliar o estado salubre dos alimentos consumidos no município. Os bens existentes no órgão se resumem: a refrigeradores de AR. Veiculo Tipo Moto, conforme registro no Livro de Tombo.

n) Fundação de Vigilância em Saúde– FVS

No dia 20/12/2016, foi realizada a reunião com a gerencia do para o levantamento da estrutura organizacional, como também, dos bens patrimoniais do município, conforme constam das fichas cadastrais colhida no órgão, e foi observado que o órgão não tem plano de ação programática, e sofre do mal crônico da grande maioria dos órgãos no pais.

É sabido que a Fundação de Vigilância em Saúde do Uarini FVS, tem por finalidade institucional a promoção e proteção à saúde, mediante ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e controle de doenças, incluindo educação, capacitação e pesquisa, para a melhoria da qualidade de vida da população uariniense, e o gestor do órgão possui várias responsabilidades frente a organização que gerencia, entre elas encontra-se o dever de zelar pela guarda do patrimônio público. Tal dever é materializado por intermédio do adequado controle patrimonial e pelo emprego de ferramentas que permitam o acompanhamento do uso dos bens.

o) Representações do Município de Uarini e Tefé

No dia 21/12/2016, foi realizado pelo membro da Comissão de Transição de Governo da parte do Gesto Eleito Joaquim Silva Lopes o levantamento do acervo do município na Representação do Município na Cidade de Tefé.

As Representações de Tefé e Manaus foram dificultadas por falta de apoio dos Dirigentes daqueles órgãos, que não disponibilizaram pessoal para o levantamento completo da estrutura organizacional destes, o fato que mais contribuiu para a funcionalidade foi:

- a mudança de endereço;
- total ausência de pessoal para atender aos munícipes de Uarini;
- suspenção de atendimento;
- descaso geral e má vontade no atender a demanda vinda de Uarini.

A Representação de Tefé tem a razão de serem para dar suporte as demandas de Uarini em situações de:

- concerto de motores de popa, e de conjugados eletromotriz, recuperação de bombas elétricas do SAAE, e de outro;
- levantamento realizado por membro da Comissão de Transição da parte do Gestor Eleito, constatou que:
- motor diesel, o da antiga Ambulância Vavazinho do céu encontrava-se a tempo em oficina mecânica sem a execução de reparo;

Motores de Popa sem a rabeta, e outro que estão em igual situação, identificados pelo representante da comissão de Transição da parte do Gestor Eleito.

A Representação de Manaus não foi realiza a transição por falta de recursos financeiro dada a sua localização, distante a mais ou menos 670 km, da sede municipal de Uarini, envolveria gastos desproporcional a membros da Comissão da parte do Gestor Eleito, que em momento algum recebeu apoio de transporte, ou de logística para realizar inspeção na zona rural do município, que tem uma extensa área territorial.

No entanto é sabido

Face à circunstância do momento o levantamento do acervo da representação de Manaus, só ocorrera após a posse do Gestor Eleito.

p) As Escolas da rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

No dia 22/12/2016 nas reuniões realizadas nas escolas da sede municipal: Ednelza Bezerra Trindade, Azenilda Braga, Maria Marcelina e Carlos Braga, a Comissão de Transição pode observar que a estrutura predial e material esta em estado de normalidade, com pouca deficiência acessória.

No dia 22/12/2016, levantamento na escola da Zona Rural do Município, localidade denominada Punã, Escola São Luiz Gonzaga encontra-se em condições normais de uso, e pode ser verificado que as escolas da zona rural localizadas em área de terras firmes, de certa tem deficiência na estrutura e de materiais, mais que pode ser reparado com certa brevidade, já as escolas construídas em várzeas, o estado destas e de total destruição, não tendo meios para reparos, terá que construir novas escolas.

q) Outros

No dia 26/12/2016 foi examinado o material didático colhido nos órgãos da Prefeitura tais como: CPU, Teclados, Mouse, TVs. Monitores, Geladeira, Frízer, mesas, carteiras, estantes, coleções de livros, material de expediente, materiais de copa cozinha.

- quanto aos veículos marítimos tais como: Baleeiras equipadas c/motor de popa e do tipo lancha, o que foi averiguado é lastimável os seus estados de conservação; motores c/rabeta destroçadas, pendentes de reparos mecânicos com elevado custo na recuperação.
- As viaturas encontradas na Representação de Manaus e prova de total descaso pela coisa publica, a situação de cada um deles está descrito na Ficha de Avaliação dos Materiais Existentes no ato da avaliação, classificado o bem (TIPO/ MARCA CARACTERISTICAS), estas Fichas de Avaliação dos Materiais Existentes, é parte integrante deste Relatório.
- na Representação de Tefé, pouco ou quase nada foi encontrado pela Comissão de Transição, pois não havia endereço certo, funcionando aparentemente em dependências da casa da Genitora do ex-prefeito, e foi constatado pelos membros da Comissão de transição da parte do Gestor Eleito, e para localizar os pertences do município, as informações foram colhidas por espectadores que comentaram a onde estavam os motores de Centro a diesel, e de popa para baleeira estavam em oficinas mecânicas, e no que foi encontrado pela comissão.

r) Entrega pelo Secretario de Administração
No dia 26/12/2017 foi entregue pelo Secretário de Administração a Comissão de Transição cópia das Leis nº. 096 (Estrutura Administrativa) Lei nº 176/2016 (Subsídio do Agente Político).
- O Secretário de Administração da Prefeitura entregou a Comissão de Transição chaves de imóveis que indicava que foram recebidas com ressalvas pelo representante da Comissão indicado pelo Gestor Eleito, pois que nas chaves não havia qualquer identificação e porque as mesmas não formam testadas na oportunidade.

No dia 31/12/2017, foi entregue a Relação de saldo financeiro nas contas bancarias em nome da prefeitura.
Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura em bancos, anexado extratos que indica o valor existente nos bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal, em 31 de dezembro de 2016, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;
O Secretario de Administração e Membro da Comissão de Transição, aos dias 31/12/2016, através do Termo de Conferencia de Saldo em Caixa, e Conciliação Bancaria, a relação das contas e seus valores;

Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;
Não foi apresentada pelo Secretário de Administração e membro da Parte do Prefeito na Comissão de Transição, qualquer relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.

Ofício nº. 035/2016 - SEMAD entregou copia da Relação cheques entregues e de talões de cheques cancelados.
Os anexos que segue são parte integrante deste Relatório:

I – Banco do Brasil
II – Banco Brasileiro de Desconto
III – caixa Econômica Federal
IV – Banco do Brasil
V – Cheques /Talões entregues
VI – Livro de Tombo do Exercício de 2016

ANEXO I
RELACAO DAS CONTAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

Nº ORDEM	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA N°	Nº DA C/C	SALDO (R$)
001	BANCO DO BRASIL	0577-0	1184-3	0,00
002	BANCO DO BRASIL	0577-0	4348-6	0,00
003	BANCO DO BRASIL	0577-0	5396-1	0,00
004	BANCO DO BRASIL	0577-0	11437-5	0,00
005	BANCO DO BRASIL	0577-0	15397-4	0,00
006	BANCO DO BRASIL	0577-0	15475-X	0,00
007	BANCO DO BRASIL	0577-0	15941-7	0,00
008	BANCO DO BRASIL	0577-0	16248-5	0,00
009	BANCO DO BRASIL	0577-0	18114-5	0,00
010	BANCO DO BRASIL	0577-0	21772-7	0,00
011	BANCO DO BRASIL	0577-0	22384-0	0,00
012	BANCO DO BRASIL	0577-0	22993-8	0,00
013	BANCO DO BRASIL	0577-0	24532-1	0,00
014	BANCO DO BRASIL	0577-0	24533-X	0,00
015	BANCO DO BRASIL	0577-0	24762-6	0,00
016	BANCO DO BRASIL	0577-0	29978-2	0,00
017	BANCO DO BRASIL	0577-0	32350-0	0,00
018	BANCO DO BRASIL	0577-0	35202-0	0,00
019	BANCO DO BRASIL	0577-0	58054-6	0,00
020	BANCO DO BRASIL	0577-0	283149-X	1.055,94
021	BANCO DO BRASIL	0577-0	36942-X	0,00
022	BANCO DO BRASIL	0577-0	36943-8	0,00
023	BANCO DO BRASIL	0577-0	36945-4	0,00
024	BANCO DO BRASIL	0577-0	36941-1	0,00
025	BANCO DO BRASIL	0577-0	36944-6	0,00
026	BANCO DO BRASIL	0577-0	37235-8	0,00
027	BANCO DO BRASIL	0577-0	37570-5	0,00
028	BANCO DO BRASIL	0577-0	37709-0	0,00
029	BANCO DO BRASIL	0577-0	40024-6	10,71
030	BANCO DO BRASIL	0577-0	39346-0	0,00
031	BANCO DO BRASIL	0577-0	42075-1	0,00
032	BANCO DO BRASIL	0577-0	42064-6	0,00
033	BANCO DO BRASIL	0577-0	42058-1	0,00
034	BANCO DO BRASIL	0577-0	42051-4	0,00
TOTAL				1.066,65

ANEXO II
RELACAO DAS CONTAS BANCÁRIAS BANCO BRADESCO EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

Nº ORDEM	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA N°	Nº DA C/C	SALDO (R$)
001	BANCO BRADESCO	3743-5	3647-1	499,53
002	BANCO BRADESCO	3743-5	3697-8	1.304,43
003	BANCO BRADESCO	3743-5	4844-5	0,00
004	BANCO BRADESCO	3743-5	4880-1	1.102,18
005	BANCO BRADESCO	3743-5	5097-0	2.923,87
006	BANCO BRADESCO	3743-5	6432-7	275,00
007	BANCO BRADESCO	3743-5	6592-7	0,00
008	BANCO BRADESCO	3743-5	11608-4	45,45
009	BANCO BRADESCO	3743-5	13649-2	35.397,86
TOTAL				41.548,32

ANEXO III
RELACAO DAS CONTAS BANCÁRIAS CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

Nº ORDEM	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA N°	Nº DA C/C	SALDO (R$)
001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	52-5	0,00
002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	50-8	31.542,33
003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	51-6	51.318,18
004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	69-9	18,00
005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	68-0	13,00
006	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	59-0	0,00
007	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	56-0	0,00
008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	54-0	0,00
009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3236	53-0	0,00
TOTAL				82.891,51

ANEXO IV
RELACAO DAS CONTAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

Nº ORDEM	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA N°	Nº DA C/APLIC. FINANC.	SALDO (R$)
001	BANCO DO BRASIL	0577-0	15475-X	920,12
002	BANCO DO BRASIL	0577-0	15397-4	0,00
003	BANCO DO BRASIL	0577-0	1184-3	428.945,50
004	BANCO DO BRASIL	0577-0	4348-6	896,11
005	BANCO DO BRASIL	0577-0	5396-1	31,98
006	BANCO DO BRASIL	0577-0	21772-7	68.961,18
007	BANCO DO BRASIL	0577-0	22.384-0	1.195,64
008	BANCO DO BRASIL	0577-0	16.248-5	394,65
009	BANCO DO BRASIL	0577-0	15.941-7	115,61
010	BANCO DO BRASIL	0577-0	22993-8	997,41
011	BANCO DO BRASIL	0577-0	24532-1	139,59
012	BANCO DO BRASIL	0577-0	283149-X	181,41
013	BANCO DO BRASIL	0577-0	29978-2	0,00
014	BANCO DO BRASIL	0577-0	32350-0	3.164,81
015	BANCO DO BRASIL	0577-0	58054-6	106,86
016	BANCO DO BRASIL	0577-0	24533-X	94,32
017	BANCO DO BRASIL	0577-0	35202-0	69,34
018	BANCO DO BRASIL	0577-0	37709-0	265,87
019	BANCO DO BRASIL	0577-0	37235-8	374,11
020	BANCO DO BRASIL	0577-0	36945-4	0,00
021	BANCO DO BRASIL	0577-0	36941-1	0,00
022	BANCO DO BRASIL	0577-0	36942-X	0,00
023	BANCO DO BRASIL	0577-0	36943-8	0,00
024	BANCO DO BRASIL	0577-0	36944-6	0,00
025	BANCO DO BRASIL	0577-0	37570-5	6,94
026	BANCO DO BRASIL	0577-0	18114-5	5.042,11
027	BANCO DO BRASIL	0577-0	40024-6	10,71
028	BANCO DO BRASIL	0577-0	39346-0	288,54
029	BANCO DO BRASIL	0577-0	42075-1	150,06
030	BANCO DO BRASIL	0577-0	42064-6	81,99
031	BANCO DO BRASIL	0577-0	42058-1	98,41
032	BANCO DO BRASIL	0577-0	42051-4	7248,83
TOTAL				519.782,10

ANEXO V

RELAÇÃO DOS CHEQUES ENTREGUES/TALÕES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTA	CHEQUE Nº	BANCO
003697-8	861722 Á 861740	BRADESCO
006782-2	000061 Á 000080	BRADESCO
006782-2	000081 Á 000100	BRADESCO
003647-1	000281 Á 000300	BRADESCO
005097-0	000021 Á 000040	BRADESCO
005097-0	000041 Á 000060	BRADESCO
008125-6	000101 Á 000120	BRADESCO
008125-6	000121 Á 000140	BRADESCO
006592-7	000021 Á 000040	BRADESCO
37.570-5	850003 Á 850004	BRASIL
1184-3	852727 Á 852732	BRASIL

RELAÇÃO DOS CHEQUES ENTREGUES/TALÕES CANCELADOS

CONTA	CHEQUE Nº	BANCO
003697-8	861709	BRADESCO
003697-8	861687	BRADESCO
003697-8	861581	BRADESCO
003697-8	861559	BRADESCO
004880-1	000170	BRADESCO
004880-1	000172	BRADESCO
003647-1	000277 Á 000280	BRADESCO
1184-3	852683	BRASIL
1184-3	852675	BRASIL
1184-3	852624	BRASIL
1184-3	852709	BRASIL

1184-3	852712	BRASIL

ANEXO VI

LIVRO DE TOMBO 2016

No Tombo	Nome do Bem	Dt Aquisição	Tipo	Centro de Custo	Valor
00511	Bebedouro INOX Reservatório	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 800,00
00512	Bomba	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 300,00
00513	Mesa Grande de Refeitório com Assento	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.000,00
00514	Mesa Grande de Refeitório com Assento	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.000,00
00515	Mesa Grande de Refeitório com Assento	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.000,00
00516	Mesa Grande de Refeitório com Assento	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.000,00
00517	Mesa Grande de Refeitório com Assento	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.000,00
00518	Mesa Grande de Refeitório com Assento	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.000,00
00519	Escrivania	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00520	Escrivania	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00521	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00522	Armário de Ferro de 2 Portas e 4 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 600,00
00523	Armário de Ferro com 4 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 600,00
00524	Escrivania	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00525	Armário de Ferro com 20 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 900,00
00526	TV TOSHIBA de 29 Polegadas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 800,00
00527	Mesa de Reunião com 10 Assentos	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.200,00
00528	Bebedouro Bellure Calipso	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 600,00
00529	Freezer FRICON com duas tampas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.500,00
00530	Mesa de Refeitório para crianças com Assentos	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.200,00
00531	Mesa de Refeitório para crianças com Assentos	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.200,00
00532	Fogão Industrial com 4 Bocas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 900,00
00533	Escrivania com 3 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00534	Escrivania com 3 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00535	Escrivania com 3 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00536	Escrivania com 3 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00537	Escrivania com 3 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00538	Escrivania com 3 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00539	Escrivania com 3 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 400,00
00540	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00541	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00542	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00543	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00544	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00545	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00546	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00547	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00548	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00549	Armário de Ferro com 6 Prateleiras	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 650,00
00550	Arquivo em Aço com 4 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 480,00
00551	Arquivo em Aço com 4 Gavetas	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 480,00
00552	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00553	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00554	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00555	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00556	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00557	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00558	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00559	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00560	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00561	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00562	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00563	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00564	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00565	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00566	Ar-Condicionado CONFORTE 15.000 Btus	06/04/2016	Compra	Escola Municipal Maria Marcelina	R$ 1.800,00
00567	Ar-Condicionado CONSUL 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00568	Ar-Condicionado CONSUL 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00569	Ar-Condicionado PANASONIC 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00570	Bebedouro ESMALTEC	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 600,00
00571	Ar-Condicionado CONSUL 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00572	Ar-Condicionado CONSUL 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00573	Ar-Condicionado CONSUL 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00574	Ar-Condicionado CONSUL 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00575	Ar-Condicionado CONSUL 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00576	Ar-Condicionado ARFEE 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00577	Ar-Condicionado ARFEE 12.000 Btus	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.300,00
00578	Panelão em Alumínio	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 150,00
00579	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00580	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00581	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00582	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00583	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00584	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00585	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00586	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00587	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00588	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00589	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00590	Computador POSITIVO completo	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00591	Fogão Industrial com 3 Bocas	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 900,00

00592	Geladeira Eletrolux	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 1.200,00
00593	Máquina de Costura OVERLOQUE	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 800,00
00594	Arquivo em Aço com 4 Gavetas	06/04/2016	Compra	Centro do Idoso	R$ 480,00
00595	Motor 40 AHP YAMAHA	04/01/2016	Compra	Prefeitura Municipal de Uarini	R$ 10.000,00
00596	Motor 15 HP YAMAHA	04/01/2016	Compra	Secretaria Municipal de Urbanismo	R$ 6.000,00
00597	Bote de Alumínio de 6 Metros	04/01/2016	Compra	Prefeitura Municipal de Uarini	R$ 5.000,00
00598	Bote de Alumínio de 6 Metros	04/01/2016	Compra	Secretaria Municipal de Urbanismo	R$ 5.000,00
00599	Computador Completo	08/02/2016	Compra	Coordenadoria da Defesa Civil	R$ 1.200,00
00600	Impressora HP 1516	08/02/2016	Compra	Coordenadoria da Defesa Civil	R$ 300,00
00601	Mesa de Escritório com 2 Gavetas com Estrutura de Ferro	08/02/2016	Compra	Coordenadoria da Defesa Civil	R$ 400,00
00602	Mesa de Escritório com 2 Gavetas com Estrutura de Ferro	08/02/2016	Compra	Coordenadoria da Defesa Civil	R$ 400,00
00603	Arquico 4 Gavetas Cinza	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 480,00
00604	Ass/Enc Presidente Verde	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 236,00
00605	Ass/Enc Presidente Verde	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 236,00
00606	Base Diretor Plus Gas C/Relax kit 76	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 135,44
00607	Base Diretor Plus Gas C/Relax kit 76	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 135,44
00608	Gaveteiro Fixo com 2 Gavetas	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 120,00
00609	Gaveteiro Fixo com 2 Gavetas	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 120,00
00610	Mesa S/Gav 120x60x75 OVO/OVO JGM203	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 280,00
00611	Mesa S/Gav 120x60x75 OVO/OVO JGM203	16/02/2016	Compra	Secretaria Municipal de Administração	R$ 280,00

Ao Gestor Eleito.

PRECAUÇÕES AO COMPOR A NOVA EQUIPE

Na formação da sua equipe de assessores diretos (Cargos Comissionados e Funções Gratificadas) deve o gestor adotar as seguintes precauções:

I. escolher como assessores, para assumir os postos de secretários municipais e demais dirigentes da estrutura administrativa, pessoas capacitadas nas áreas de atuação das respectivas pastas, visando evitar equívocos nas aplicações dos recursos municipais, que venham a comprometer a análise da regularidade das suas contas, bem como dar preferência a pessoas de reputação ilibada;

II. determinar que tais assessores formem, com suas equipes de trabalho, grupos para estudo da legislação (Federal, Estadual e Municipal) aplicável às suas áreas de atuação com a maior profundidade possível, buscando evitar surpresas pela aplicação de sanções decorrentes do não atendimento de determinações legais a que o órgão e seus gestores estão sujeitos;

III. determinar à equipe contábil da Prefeitura atenção redobrada com a correta contabilização de todos os atos da administração e na elaboração e divulgação, em tempo hábil, das prestações de contas e demais demonstrativos, em especial o cronograma de ações de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais específicos.

CONCLSÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2017, a Comissão de Transição de Governo de Uarini, designada pela Portaria nº 030/2016, de 11 de novembro de 2016, concluiu o Relatório de Transição de Mandato do Prefeito: Carlos Gonçalves de Sousa Neto, para o Prefeito Eleito: Antonio Waldetrudes Uchoa de Brito.

Ao concluirmos este Relatório não podemos nos furtar de relatar as ocorrências vergonhosas arquitetadas pelo Prefeito Carlos Gonçalves de Sousa Neto, e seus comandados que fizeram de tudo para retardar o máximo possível o inicio da transição.

Após as Eleições conhecido resultado do pleito de 2 de outubro de 2016, o Município de Uarini foi completamente abandonado pelo seu prefeito como também o vice-prefeito, não havia ninguém na Prefeitura que oficialmente recebesse o oficio do Prefeito Eleito, indicando os membros para a Comissão de Transmissão da sua parte.

E, após um longo tempo no dia 12 de novembro de 2016, foi por fim encontrado o Sr. Carlos André Alves da Silva, Secretário de Administração na Prefeitura para receber o ofício do Prefeito eleito e dar ciente na 2ª via, prometendo que encaminharia ao Prefeito Carlinhos que mora em Manaus para as providencias devidas, e só no dia 18 de novembro daquele mês, nos foi entregue o decreto designando os membros da Comissão de Transição, ficando desta maneira comprometida a transição devido o pouco tempo que restava para realizar um trabalho mais consistente.

Uarini (AM), 05 de janeiro de 2017.

Membros da Comissão de Transição

Indicados pelo Prefeito Eleito:
Indicados pelo Prefeito
.....
MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
.....
CARLOS ANDRÉ AVES DA SILVA
.....
ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA
.....
MARCELO BRAGA SOUZA
.....
JOAQUIM SEVALHO LOPES
.....
FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL
.....
MARIA GORETH GUEDES GARCIA
.....
MARCO ANTONIO SEVALHO LOPES

Publicado por:
Maria Goreth Guedes Garcia
Código Identificador:A4BB9D43